



Edital

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023/PMBDC/MA.

***OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, zona rural do Município de Barra do Corda/MA.*

an

e

g



SUMÁRIO DO EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. SUPORTE LEGAL
12. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
13. DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
14. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO
18. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO
22. DO TERMO DE REFERÊNCIA
23. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

24. DA GARANTIA DO CONTRATO

25. DO CONTRATO

26. DO PAGAMENTO

27. DAS PENALIDADES

28. DAS OBRIGAÇÕES

29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

30. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

31. DA FISCALIZAÇÃO

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33. DO FORO

34. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

CONCORRÊNCIA Nº. 10/2023/CPL/PMBDC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.731/2023/CPL/PMBDC/MA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia integral do Edital e seus anexos e planilhas, relativos à **CONCORRÊNCIA Nº. 10/2023/PMBDC/MA**, cujos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMBDC/MA às 14:h00min do dia 05/09/2023, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua Isaac Martins nº 371, Centro, Barra do Corda/MA.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PMBDC/MA**, através do e-mail: cplbdc2021@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo, exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

[Handwritten signatures and initials]

CONCORRÊNCIA N° 10/2023/PMBDC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.731/2023/PMBDC/MA.

EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/MA, devidamente nomeada pela portaria n° 148/2022 GAB, de 15 de junho de 2022, no uso de suas atribuições delegadas e legais, **torna público** que, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e nos termos deste edital e seus anexos realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA PMBC/MA, situada na Rua Isaac Martins, n° 371 – Centro, Barra do Corda/MA, licitação na Modalidade CONCORENCIA N° 05/2023/PMBC/MA, para Execução Indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme define inciso II do art. 10°, “a”, na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA ABERTURA: 05/09/2023

HORÁRIO: às 14h00min (quatorze) horas (Horário de Local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, situado na Rua Isaac Martins n° 371 – Centro – Barra do Corda - MA.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua Isaac Martins n° 371 – Centro – Barra do Corda - MA, e-mail: cplbdc2021@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações CPL/PMBDC/MA no horário de 08h00minh as 12h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do portal da transparência do município.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado nesta CONCORRÊNCIA.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR GLOBAL |
|------|--|--|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, zona rural do Município de Barra do Corda/MA. | R\$ 6.708.800,00(seis milhões setecentos e oito mil, oitocentos reais). |

1.2. O Edital, termo de referência, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, estão disponíveis para exame ou retirada dos interessados na Sala da CPL/PMBDC/MA, no endereço acima citado, e lançados no portal da transparência do município.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Presidente/CPL, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do **e-mail** no seguinte endereço: cplbdc2021@gmail.com.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido.

2.1.3. O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na sala de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, e o Caderno de Licitações contendo o Edital e todos os seus Anexos encontra-se à disposição dos interessados no portal da transparência do município, bem como poderá ainda ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Isaac Martins nº. 371 – Centro – Barra do Corda - MA, das 8h:00 às 12h00.

2.1.4. Os interessados que adquirirem o edital deverão preencher e assinar o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** e enviar à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplbdc2021@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

2.1.5. O credenciamento dos representantes legais dos participantes ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 05 de setembro de 2023, a partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope – envelope dos documentos de habilitação) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo **relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação**, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.1.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e abertura na forma descrita neste edital.

3.1.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas técnicas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.1.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.1.4. Conhecer as condições estipulada na presente CONCORRÊNCIA e apresentar os documentos nela exigidos;

3.1.5. Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.1.8. A licitante interessada em participar do certame, **prestará garantia para habilitação**, em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da P M BARRA DO CORDA ISS - Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

b) Seguro Garantia, mediante entrega de competente apólice no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 90 (Noventa) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

d) A **garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no CREDENCIAMENTO E NO ENVELOPE Nº. 01, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: (Art. 9º da Lei Federal 8.666/93)

3.2.1.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; (Art. 9º, Inciso I da Lei Federal 8.666/93);

3.2.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; (Art. 9º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93);

3.2.1.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (Art. 9º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);

3.2.1.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e s, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários; (Art. 9º, § 3º da Lei Federal 8.666/93);

3.2.2. Pessoas físicas;

3.2.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta CONCORRÊNCIA;

3.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.8. Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.2.9. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

3.2.10. **NÃO serão aceitos documentos enviados via postal, fax, ou por terceiros anteriores a data da licitação, nem protocolados na prefeitura na data anterior a licitação.**

3.2.11. Independente de declaração expressa, a simples participação dos (as) interessados (as) nesta licitação implica na aceitação plena por parte dos (as) proponente (s) dos termos desta CONCORRÊNCIA, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à reunião de abertura dos envelopes; (Art. 41, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93):

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.1.1. Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.1.2. Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, está **com firma reconhecida**, da qual constem **poderes específicos do certame**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1. (o estatuto social), contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo III.

4.1.4. Declaração que de conhecimento e aceitação do teor do edital, nos termos do Anexo VI.

4.1.5. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem e desejem usufruir dos direitos diferenciados na forma da lei) da forma que segue abaixo:

4.1.5.1. Declaração ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **do ano em exercício**;

4.1.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.5.3. Certidão Conjunta Negativa (Pessoa Jurídica) emitida pelo Tribunal de Contas da União.

4.1.5.4. Justifica-se as exigências dos itens 4.1.5.3 em razão do cumprimento do princípio da transparência, como forma de atestar a idoneidade das licitantes e segurança processual

4.1.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, (com poderes específicos para este certame).

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. No ato do credenciamento o licitante deve apresentar Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Modelo anexo III);

4.4.1. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

CAPÍTULO V – DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBDC/MA
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.731/2023–PMBDC/MA
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023–PMBDC/MA
EMPRESA: _____ CNPJ: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBDC/MA
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.731/2023–PMBDC/MA
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023–PMBDC/MA
EMPRESA: _____ CNPJ: _____

5.3. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.4. Abertos os envelopes nº 1, a CPL examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial.

5.4.1. O conteúdo dos envelopes nº 1 também será rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.5. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ilegíveis, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CPL, comprometa seu conteúdo.

5.6. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá às participantes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 2, ainda fechados, e procederá à abertura dos citados envelopes das participantes habilitadas.

5.7. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição. (Art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal Nº 8.666/93):

5.7.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nºs 2 ficarão sob a custódia da CPL sendo todos eles devidamente rubricados pela CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da CPL até a data de sua abertura em outro ato público.

5.7.2. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da CPL designará a sessão pública para a abertura dos envelopes nºs 2, ocasião em que encaminhará os citados envelopes, ainda fechados, ao secretário da Comissão Permanente de Licitações - para devolução às participantes inabilitadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos triturados.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados na forma sequencial dentro do prazo de validade na data de abertura do certame da forma que segue:

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e numerados, e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão Permanente de Licitação (**desde que sejam feitos em até 02 dias úteis, anterior a realização do certame exibindo os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não será feita conferência/ autenticação pela comissão no ato do certame sob nenhuma hipótese**). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 32, da Lei Federal Nº. 8.666/93, Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

6.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Registro empresarial, no caso de empresa individual, **com apresentação da inscrição e todas as suas alterações;**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, **(Certidões da Dívida Ativa e Corrente)**;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Tributos da Dívida Ativa e Corrente)**;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE);

i) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.

i.1) A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

6.1.4. Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo não inferior a 60 dias da abertura dos documentos de habilitação e propostas;

6.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial** ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

6.1.4.2.1. O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

6.1.4.2.2. As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento** do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

6.1.4.2.3. A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.

6.1.4.2.4. Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4.2.5. As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o **Balanço de Abertura** ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

6.1.4.2.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.4.2.7. Certidão simplificada e específica emitida pela Junta comercial da sede da licitante do ano em exercício.

6.1.5. Relativamente à Qualificação Técnica:

6.1.5.1 Registro ou inscrição de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou entidade profissional competente, pertinente à empresa e aos responsável (is) técnico (s) da região da sede da licitante;

6.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

a) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços nos Termos da Lei Civil.

6.1.5.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a LICITANTE, **tenha executado, através do seu responsável técnico,** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação.

a) Para efeitos da comprovação – **OPERACIONAL** exigidos no caput anterior, deverá ser comprovado execução de no mínimo 50% dos quantitativos de maior relevância técnica, do objeto licitado.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|--------|--|-------|------------|
| 1.3.3. | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020 | M3 | 68.820,00 |
| 1.3.4. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 469.208,10 |

6.1.5.4 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, comprovando o seu vínculo com os aludidos profissionais;

6.1.5.5 **Atestado de capacidade técnica da empresa licitante a qual deve possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, com firma reconhecida em cartório competente,** assinatura digital ou averbado pelo CREA, da sede da licitante, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

6.1.5.6 O licitante deverá, em caso de permuta de um ou alguns dos técnicos referidos na alínea (6.1.5.2), solicitar à Administração autorização para a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

6.1.5.7 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão participar da

obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

6.1.5.8. Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos, linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, Internet, a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de fotos que possam identificar a parte internas e externas da estrutura física da sua sede;

6.1.5.6 Demais Documentos:

6.1.5.6.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo ANEXO III).

6.1.5.6.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (Modelo ANEXO IV).

6.1.5.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUAISQUER DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL IMPORTARÁ NA IMEDIATA INABILITAÇÃO DA LICITANTE. Por igual, as licitantes que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, serão também inabilitadas.

6.1.5.8. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da sessão de abertura do certame.

6.1.5.9. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.).

6.1.5.10. Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.5.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

6.1.5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência, **conforme subitem 6.1.1.** Não serão aceitas cópias ilegíveis.

6.1.5.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.1.5.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.15. No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. As ME e EPP que, pretendem beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido (art. 3º, I e II da LC 123/2006) deverá apresentar declaração de enquadramento legal como ME ou EPP, nos termos do Anexo V.

6.1.5.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.5.20 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.5.18. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme determina a legislação.

CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02):

7.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado e inviolável, suas propostas, **obrigatoriamente em 01 (uma) vias**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha pelo licitante ou representante legal, Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

7.2. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

- a) Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
- b) Referência ao número do Edital, da CONCORRÊNCIA e Data de Abertura;
- c) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

7.2.1. O envelope indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a esta CONCORRÊNCIA, podendo conformar-se de acordo com o item 5.2.

7.2.2. Os preços cotados para esta licitação deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso e nestes estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas materiais, mão-de-obra (coletores, motoristas, administradores e todos os demais profissionais direta ou indiretamente empregados no serviço descrito no termo de referência), encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes/EPI's, ferramentas, manutenção, depreciação, custo de capital, e demais tributos e despesas necessárias à execução dos serviços;

7.2.3 - Os preços constantes na "PROPOSTA DE PREÇOS" constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a CONTRATADA pela total execução dos serviços, sendo todas as obrigações decorrentes do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

7.2.5. É obrigatório o licitante apresentar na sua proposta de preços Planilha com as quantidades, e os preços unitário e total em real (R\$) para cada item e o valor total da proposta;

7.2.6. O valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA para efeito de contratação para o objeto desta licitação é o valor de **RS 6.708.800,00 (seis milhões, setecentos e oito mil, oitocentos reais).**

7.2.7. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que o objeto deverá ser executado dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregue em perfeita condição de acordo com o termo de referência;

7.2.8. No preço proposto pela Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, transporte de fiscalização, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não cabendo à PMBDC/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a execução dos serviços licitados.

7.2.9. Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará a licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

7.2.10. Considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço de todos os itens e global.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1.** No local, dia e hora previstos no edital, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes e receberá os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais serão abertos antes, e as propostas de preços abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.
- 8.2.** Concluído a fase de credenciamento de todos os licitantes presentes, que se caracteriza com abertura do primeiro envelope contendo os Documentos de Habilitação não será permitida a participação de outros licitantes ou retardatários.
- 8.3.** Na fase de credenciamento os licitantes entregarão ao Presidente da CPL/PMBDC/MA e as declarações exigências de credenciamento conforme previsão no edital.
- 8.4.** O licitante deverá apresentar separadamente os Envelopes de nº 01 e de nº 02, devidamente lacrados e invioláveis, no momento da convocação pela Comissão de Licitação.
- 8.5.** Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, conferido sua inviolabilidade e rubricado no lacre por todos os licitantes e membros da CPL, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.
- 8.6.** A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.
- 8.7.** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior e depois de cumprida todas as formalidades legais conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.8.** Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.
- 8.9.** Será inabilitada a licitante que não atenderem às exigências previstas neste Edital.
- 8.10.** O Presidente informará as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, os envelopes nº 02- PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso lavrado em ata.
- 8.11.** Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos

membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeados.

8.12. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas, devidamente registrado em ata.

8.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias uteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação. (Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

8.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração (anexo V), separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

8.14.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.15. Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

CAPÍTULO IX – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o **Envelope 02** das licitantes habilitadas e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

9.4. O preço total da proposta será ajustado pela PMBDC/MA/CPL. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

9.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço de todos os itens, do objeto deste certame.

9.6. A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e neste caso, será também declarada vencedora da licitação.

9.7. Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

9.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente CONCORRÊNCIA (Instrumento Convocatório);

9.7.3. Não apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários e globais, em conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Termo de Referência e demais documentos que integram este edital;

9.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista na CONCORRÊNCIA, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.7.5. Apresentar preço superior ao estimado por este certame;

9.7.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

9.7.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.7.10. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte – EPP.

9.7.11. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.7.12. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP, melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor abaixo da primeira colocada.

9.7.12.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de **24 horas**, contados da intimação do licitante, feita em sessão com registro da hora constando na Ata.

9.7.12.2 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.7.12.3. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova proposta, conforme subitens acima.

9.7.12.4. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.8. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração/contratante.

9.9. Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação após os prazos recursais.

9.10. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.

9.12. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

- 9.13.** O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora.
- 9.14.** A não regularização da documentação, no caso das ME/EPPs, no prazo previsto no item 9.11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.15.** Publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à LICITANTE vencedora e decisão quanto à contratação.
- 9.16.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço global.
- 9.17.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1.** A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, conforme segue abaixo:
- 10.1.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. *(Art. 41, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).*
- 10.1.3.** Pelo licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.
- 10.1.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. *(Art. 41, § 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).*
- 10.1.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital. *(Art. 41, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).*
- 10.1.6.** Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.6.7. Apresentada a impugnação à mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.2.1 Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, na Rua Isaac Martins, 371, Centro, em Barra do Corda - MA, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 13h30.

10.2.2. Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação da proposta, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente. Art. 109, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.3. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará formalmente os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis; após o que, com a apreciação de todas as argumentações, notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública e abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados. Art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.2.6. Os recursos, impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser protocolados, observado o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, localizada no endereço contido no preâmbulo do presente Edital.

10.2.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO XI – SUPORTE LEGAL:

11.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Barra do Corda /MA conforme consta do processo administrativo de nº 1.731/2023/PMBDC/MA.

CAPÍTULO XII – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

12.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBDC/MA, na Rua Isaac Martins, nº 371/Centro, Barra do Corda-MA.

CAPÍTULO XIII – DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatória, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

13.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO XIV – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE RECURSO |
|-----------------------|---|---------------------|---------------------|
| 17.511.1003.1022.0000 | Construção e conservação de estradas vicinais | 4.4.90.51 | Recursos Ordinários |

CAPÍTULO XV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA e o adjudicado, a preço global, terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, se subordinará à legislação que rege a matéria e poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico - financeiro, devendo a licitante vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

15.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

CAPÍTULO XVI – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:

16.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "**menor preço**", sob a forma de execução indireta, por regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XVII – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO:

17.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PMBDC/MA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.



18.2. A CPL examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço Global oferecido observada as disposições neste edital, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

18.3. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da CPL procederá a adjudicação de seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, proceder a homologação do procedimento licitatório com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato.

18.4. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

18.5. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. A PMBDC/MA se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

18.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.8. Este Edital, os Projetos, as Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

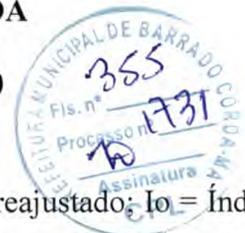
18.9. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar se- á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.10. A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

CAPÍTULO XIX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

19.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I – I₀)/I₀, onde:



Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. $R = V [I - Io Io]$

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta CONCORRÊNCIA, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

19.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executados.

CAPÍTULO XX – ACRÉSCIMO OU SUPRESÃO:

20.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CAPÍTULO XXI – DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

21.1. As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;

21.2. Na planilha, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;

21.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;

21.4. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.

21.5. A licitante deverá cotar todos os itens sendo desclassificada quem não o fizer.

21.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMBDC/MA.

CAPÍTULO XXII – DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

22.1. É vedado à subcontratação total do objeto desta licitação. A Contratada poderá subcontratar a execução parcial dos serviços objeto deste certame, mediante autorização da Prefeitura de Barra do Corda, devendo neste caso, responder pela execução e qualidade técnica dos serviços subcontratados.

22.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

22.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC/MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

22.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CAPÍTULO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO:

23.1. O objeto desta Licitação não haverá garantia de contrato.

CAPÍTULO XXIV – DO CONTRATO:

24.1. A Execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

24.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

24.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CPL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Diário Oficial do estado (DOE) e Diário Oficial da União - DOU

24.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alvarás, taxas, resultantes da execução do contrato.

24.7. Será de responsabilidade da contrata, executar com perfeição, segurança, seguindo o plano de trabalho e metodologia apresentada para todos os serviços contratados, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;

24.8. A contratada deverá comunicar, por escrito, à contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

24.9. Na execução dos serviços, a contratada deverá empregar profissionais devidamente habilitados à função, sendo-lhe vedada sub empreitar totalmente os serviços especializados, sem autorização expressa da contratante. Uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização, esta poderá ser autorizada.

24.10. A contratada deverá a pedido da fiscalização, excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que esta julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

24.11. A contratada deverá durante a execução dos serviços, cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho, efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre o contrato.

24.12. Deverá durante a execução dos serviços, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou à terceiros, cometido por seus empregados ou prepostos;

24.13. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

CAPÍTULO XXV – DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda (MA) a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

25.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC - MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

25.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida após execução do cronograma da prestação de serviços);
- b) cópia do contrato e ordem de serviço emitida peça contratante;
- c) Certidões de regularidade fiscal da empresa no âmbito federal, estadual e municipal;

25.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

CAPÍTULO XXVI – DAS PENALIDADES:

26.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

26.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

26.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

26.4. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos mesmos.

26.5. A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

26.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

26.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes

Penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

26.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.10. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

26.10.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

26.10.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

26.10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CAPÍTULO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES:

27.1. DA CONTRATANTE:

- 27.1.1. Informar os locais os quais os serviços serão prestados;
- 27.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 27.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estabelecido neste edital;
- 27.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- 27.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
- 27.1.6. Aplicar penalidades, conforme o caso.
- 27.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

27.2. DA CONTRATADA:

- 27.2.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 27.2.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 27.2.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 27.2.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda - MA relativamente ao objeto do contrato;
- 27.2.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 27.2.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda - MA;
- 27.2.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda - MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 27.2.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

27.2.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

27.2.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.

27.2.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda (MA) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

27.2.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

27.2.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

27.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

27.2.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e Manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou qualquer situações que os exijam.

27.2.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução do serviço objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

27.2.17. A contratada compromete se a todos os termos da CONCORRÊNCIA Nº 10/2023/PMBDC/MA, inclusive as impostas no termo de referência em anexo.

CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

28.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será Provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

28.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

28.3. O licitante vencedor do certame compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o termo de referência deste instrumento.

CAPÍTULO XXIX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

29.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início nos serviço ou fornecimento;

V - a paralisação nos serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de s, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

29.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

29.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula

30.2. sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CAPÍTULO XXX – DA FISCALIZAÇÃO:

30.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Infraestrutura de Barra do Corda - MA, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

30.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas s, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CAPÍTULO XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

31.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

31.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

31.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

31.5. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

31.5.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

31.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo, que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

31.6. Qualquer modificação no Edital realizada pela Comissão Permanente de Licitação antes da data estabelecida no item 2.1 será comunicada a todos as licitantes, sendo sua divulgação obrigatória pelos mesmos meios que se deu originalmente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. § 4º art. 21 da Lei nº 8.666/93.

31.7. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes “Documentação” e “Propostas de Preços”, a Comissão poderá deliberar, no ato

da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos nos quais não comprometam a lisura do certame;

31.8. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

31.9. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (*art. 68 da Lei 8.666/93*).

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

31.11. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

31.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

31.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

31.15. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da união e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

31.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.17. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/PMBDC/MA – CPL, localizada na Rua Isaac Martins nº. 371 – Centro, e-mail: cplbdc2021@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00minh.

CAPÍTULO XXXII – DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda/MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XXXIII – INTEGRA ESTE EDITAL:

33.1. ANEXO I – Termo de referência

33.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

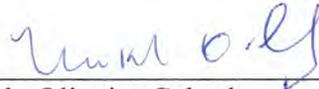
33.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

33.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores

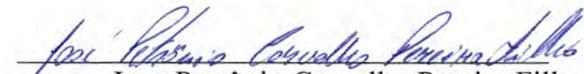
33.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

33.6. ANEXO VI – Declaração de Aceitação aos Termos do Edital

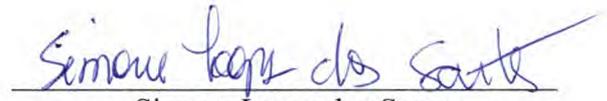
Barra do Corda (MA), em 25 de julho de 2023.



Mikaela Oliveira Cabral
Presidente CPL/Barra do Corda/MA



Jose Petronio Carvalho Pereira Filho
Membro/CPL/PMBDC/MA



Simone Lopes dos Santos
Membro/CPL/PMBDC/MA

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas
CONTRATANTE



ANEXO - I:

Projeto e seus anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.731/2023 – PMBDC/MA
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 TIPO: MENOR PREÇO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - MA

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 6.708.800,00

CONTEÚDO:

CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
COMPOSIÇÕES AUXILIARES
CURVA ABC
COMPOSIÇÃO DO BDI
ENCARGOS SOCIAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Data: 11/04/2023 12:30:44-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 111824020-0

BARRA DO CORDA - MA
quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICONV: 017479/2022 | PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

DE BARRA DO CORDA - MA

| | |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 2,00% |

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central | AC | 3,80% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,32% |
| Risco | R | 0,50% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,02% |
| Lucro | L | 7,30% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 4,50% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 20,19% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | 26,21% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + I)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BARRA DO CORDA - MA

Local: Documento assinado digitalmente
 PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
 Data: 11/04/2023 12:35:53-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO

CREA/CAU: 111824020-0

ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGIU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

| | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|--|---|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 017479/2022 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE (09-22 / DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO | MUNICÍPIO / UF BARRA DO CORDA - MA | BDI 1 26,21% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

RECURSO

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|--|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | | | | | | | | | 6.718.800,00 | |
| 1. | | | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | | | | | | 6.718.800,00 | |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 56.823,95 | |
| 1.1.1. | Composição | 1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA | m² | 4,50 | 655,41 | BDI 1 | 700,98 | 3.154,41 | RA |
| 1.1.2. | Composição | 2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | und | 1,00 | 42.624,00 | BDI 1 | 53.669,54 | 53.669,54 | RA |
| 1.2. | | | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | 239.439,68 | |
| 1.2.1. | Composição | 3 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | MÊS | 8,00 | 23.714,41 | BDI 1 | 29.929,96 | 239.439,68 | RA |
| 1.3. | | | REVESTIMENTO PRIMÁRIO | | | | | | 6.355.038,02 | |
| 1.3.1. | SINAPI | 98525 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR E ESTEIRAS AF_05/2018 | M2 | 229.400,00 | 0,32 | BDI 1 | 0,40 | 91.760,00 | RA |
| 1.3.2. | SINAPI | 98525 | LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA | M2 | 30.000,00 | 0,32 | BDI 1 | 0,40 | 12.000,00 | RA |
| 1.3.3. | SINAPI | 101128 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3), AF_07/2020 | M3 | 137.640,00 | 13,03 | BDI 1 | 16,45 | 2.234.178,00 | RA |
| 1.3.4. | SINAPI | 33595 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 | TXKM | 938.416,20 | 1,66 | BDI 1 | 2,10 | 1.970.674,02 | RA |
| 1.3.5. | SINAPI | 100574 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR E ESTEIRAS, AF_11/2019 | M3 | 137.640,00 | 1,31 | BDI 1 | 1,65 | 227.106,00 | RA |
| 1.3.6. | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019 | M2 | 688.200,00 | 2,06 | BDI 1 | 2,60 | 1.739.320,00 | RA |
| 1.4. | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | 57.498,35 | |
| 1.4.1. | Composição | 5 | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE | UND | 1,00 | 3.033,68 | BDI 1 | 3.828,81 | 3.828,81 | RA |
| 1.4.2. | Composição | 4 | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | und | 1,00 | 42.624,00 | BDI 1 | 53.669,54 | 53.669,54 | RA |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BARRA DO CORDA - MA



PM/204



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGIU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|--|--|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 01747/1/2022 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE (09-22 DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | MUNICÍPIO / UF BARRA DO CORDA - MA | BDI 1 26,21% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

RECURSO

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | | | | | | | | | 6.718.800,00 |

Local

quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Data

Responsável Técnico
Nome: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
CREA/CAU: 111624020-0
ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente

gov.br PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
 Data: 11/04/2023 12:45:29-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





| COMPOSIÇÃO | 1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT DESONERADO | CUSTO UNIT NÃO DESONER. |
|------------|-------|---|---------|---------|-----------------------|-------------------------|
| SINAPI-I | 4417 | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 4 | 8,05 | 0,00 |
| SINAPI-I | 4491 | PONTA ETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 4 | 11,14 | 0,00 |
| SINAPI-I | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,7* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | M² | 1 | 475,00 | 0,00 |
| SINAPI | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1 | 19,52 | 0,00 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,998 | 14,47 | 0,00 |
| SINAPI | 24562 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,01 | 347,42 | 0,00 |
| SINAPI-I | 5075 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | KG | 0,1107 | 23,14 | 0,00 |

| COMPOSIÇÃO | 2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UND | | 42.524,00 | 0,00 |
|------------|-------|---|-----|--------|-----------|------|
| SINAPI | 89032 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 26 | 189,46 | 0,00 |
| SINAPI | 88843 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014 | CHP | 24,648 | 211,95 | 0,00 |
| SINAPI | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 26 | 253,09 | 0,00 |
| SINAPI | 5851 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 26 | 255,08 | 0,00 |
| SINAPI | 5932 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 26 | 237,59 | 0,00 |
| SINAPI | 73436 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016 | CHP | 26 | 186,31 | 0,00 |
| SINAPI | 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 26 | 313,08 | 0,00 |

| COMPOSIÇÃO | 3 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | MÊS | | 23.714,41 | 0,00 |
|------------|-------|---|-----|---------|-----------|------|
| SINAPI | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 207,503 | 88,82 | 0,00 |
| SINAPI | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 200 | 26,42 | 0,00 |

| COMPOSIÇÃO | 4 | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UND | | 42.524,00 | 0,00 |
|------------|-------|---|-----|--------|-----------|------|
| SINAPI | 89032 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 26 | 189,46 | 0,00 |
| SINAPI | 88843 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014 | CHP | 24,648 | 211,95 | 0,00 |
| SINAPI | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 26 | 253,09 | 0,00 |
| SINAPI | 5851 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 26 | 255,08 | 0,00 |
| SINAPI | 5932 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 26 | 237,59 | 0,00 |
| SINAPI | 73436 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016 | CHP | 26 | 186,31 | 0,00 |
| SINAPI | 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 26 | 313,08 | 0,00 |

| COMPOSIÇÃO | 5 | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE | UND | | 3.033,68 | 0,00 |
|------------|-------|---|-----|--------|----------|------|
| SINAPI | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,9999 | 18,87 | 0,00 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1 | 14,47 | 0,00 |
| SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 0,1 | 57,24 | 0,00 |
| SINAPI-I | 436 | PARAFUSO FRANCÊS M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA | UN | 4 | 9,75 | 0,00 |
| SINAPI | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,1 | 347,42 | 0,00 |
| ORSE | 4773 | Bancada de mármore branco | m² | 1,1 | 342,81 | 0,00 |
| ORSE | 12338 | Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x80cm, esp=4mm, (ACM) consist. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio Placa de inauguração 60 x 80cm em alumínio composto preto, esp=4mm, (ACM) consist. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio un | UN | 1 | 2.513,80 | 0,00 |

Data: 23/11/2022

Responsável Técnico: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
CREA/CAU: 111824020-0

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Data: 11/04/2023 12:44:16-0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE CUSTOS
Módulo de Cálculo - OGU

Classe de Sigla
PÚBLICA

ANEXO DO EMPENHO: Nº SICOM: Nº OPERAÇÃO: PROJONENTE / TOMADOR: PROPONENTE / TOMADOR: PROPRIETÁRIO MUNICIPAL DE BARBOSA/CELESA - M

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Módulo de Cálculo |
|----------|---|---------|------------|-------------------|
| 1.1.1.1 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.2 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.3 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.4 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.5 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.6 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.7 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.8 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.9 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.10 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.11 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.12 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.13 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.14 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.15 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.16 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.17 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.18 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.19 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.20 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |

PREÇOS DE OBRA

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Módulo de Cálculo |
|----------|---|---------|------------|-------------------|
| 1.1.1.1 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.2 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.3 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.4 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.5 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.6 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.7 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.8 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.9 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.10 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.11 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.12 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.13 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.14 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.15 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.16 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.17 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.18 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.19 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |
| 1.1.1.20 | REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICIADAS NO SINALIZADO DE BARRA DO COELHO - MA | | | |

Barbosa, 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente
Nome: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
CREA: CAU: 1161629-0
ART: RT: 1161629-0

Assinado digitalmente
Nome: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
CREA: CAU: 1161629-0
ART: RT: 1161629-0

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Data: 11/04/2023 12:41:22-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Data: 11/04/2023 12:42:36-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obral/Projeto: Recuperação de Estradas Vicinais
Proponente: Município de Barra do Corda-MA
Concedente: MDR
Data: quarta-feira, 5 de abril de 2023

II. Informações do Projeto

| TRECHO | COMP.(m) | LARG.(m) | ÁREA(m2) |
|--|-------------------|-------------|-------------------|
| TR ECHO (1: POV. MONTE VIDEO A TE O POV. IPIRANGA | 23.100,00 | 6,00 | 138.600,00 |
| TR ECHO (2: POVOADO JAUTOBA A O POV. CENTRO DO RCQUE | 27.000,00 | 6,00 | 162.000,00 |
| TR ECHO (3: MA-012 | 10.700,00 | 6,00 | 64.200,00 |
| TR ECHO (4: MA-012 AO POVOADO CAJAZEIRAS I | 7.400,00 | 6,00 | 44.400,00 |
| TR ECHO (5: BAIR RO TAMARINDO AO POVOADO CARRASCO | 46.500,00 | 6,00 | 279.000,00 |
| TOTAL --> | 114.700,00 | 6,00 | 688.200,00 |

III. Memória de cálculo

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADES | | | | | | | | | | | | |
|---|---|------|-------------|-------|------|--|---|----|---|------|---|------------|---|--|------------|
| | | | C | L | H | A/E | V | TX | P | PE | Q | ST | T | | |
| L: largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; P: peso; PE: peso específico; Q: quantidade; ST: subtotal; T: total | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA | m² | 1,50 | 3,00 | | | | | | | | 1,00 | | | 4,50 |
| 1.1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | und | | | | | | | | | | 1,00 | | | 1,00 |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | mês | | | | | | | | | | 8,00 | | | 8,00 |
| 1.3 | REVESTIMENTO PRIMÁRIO | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.3.1 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 05/2018 | m² | 114.700,00 | 1,00 | | | | | | | | 2,00 | | | 229.400,00 |
| 1.3.2 | LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA | m² | 100,00 | 50,00 | | | | | | | | 6,00 | | | 30.000,00 |
| 1.3.3 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 270M3) AF 07/2020 | m³ | 114.700,00 | 6,00 | 0,20 | | | | | | | | | | 137.640,00 |
| | | | 23.100,00 | 6,00 | 0,20 | referente ao trecho 01 - apenas uma jazida | | | | 6,84 | | | | | 189.604,80 |
| | | | 27.000,00 | 6,00 | 0,20 | referente ao trecho 02 - apenas uma jazida | | | | 6,88 | | | | | 222.912,00 |
| | | | 10.700,00 | 6,00 | 0,20 | referente ao trecho 03 - apenas uma jazida | | | | 4,45 | | | | | 57.138,00 |
| | | | 7.400,00 | 6,00 | 0,20 | referente ao trecho 04 - apenas uma jazida | | | | 2,08 | | | | | 18.470,40 |
| | | | 17.750,00 | 6,00 | 0,20 | | | | | 5,17 | | | | | 119.121,00 |
| | | | 28.750,00 | 6,00 | 0,20 | referente ao trecho 05 - com duas jazidas | | | | 9,86 | | | | | 340.170,04 |
| 1.3.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | txkm | | | | | | | | | | 137.640,00 | | | 933.416,20 |
| | | | | | | | | | | | | | | | 18.470,40 |
| | | | | | | | | | | | | | | | 119.121,00 |
| | | | | | | | | | | | | | | | 340.170,04 |
| 1.3.5 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019 | m³ | | | | | | | | | | | | | 640,00 |
| 1.3.6 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019 | m² | 114.700,00 | 6,00 | | | | | | | | | | | 688.200,00 |



Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Recuperação de Estradas Vicinais
Proponente: Município de Barra do Corda-MA
Concedente: MDR
Data: quarta-feira, 5 de abril de 2023

II. Informações do Projeto

| TRECHO | COMP.(m) | LARG.(m) | ÁREA(m ²) |
|--|-------------------|-------------|-----------------------|
| TRECHO (1: POV. MONTE/VIDEO ATE O POV. IPIRANGA | 23.100,00 | 6,00 | 138.600,00 |
| TRECHO (2: POVOADO JATOBA A O POV. CENTRO DO RCQUE | 27.000,00 | 6,00 | 162.000,00 |
| TRECHO (3: MA-012 | 10.700,00 | 6,00 | 64.200,00 |
| TRECHO (4: MA-012 AO POVOADO CAJAZEIRAS I | 7.400,00 | 6,00 | 44.400,00 |
| TRECHO (5: BAIRRO TAMARINDO AO POVOADO CARRASCO | 46.500,00 | 6,00 | 279.000,00 |
| TOTAL --> | 114.700,00 | 6,00 | 688.200,00 |

III. Memória de cálculo

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADES | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----|-------------|---|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|--|------|------|
| | | | C | L | H | A/E | V | TX | P | PE | Q | ST | T | | | |
| L: largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume. TX: taxa; P: peso; PE: peso específico; Q: quantidade; ST: subtotal; T: total | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.4 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.4.1 | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMINIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE | JND | | | | | | | | | | | | | 1,00 | 1,00 |
| 1.4.2 | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | und | | | | | | | | | | | | | 1,00 | 1,00 |



Memória de Cálculo da DMT



1. Informações Gerais

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local/implantação = ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 20% Peso específico: 1,75 t/m³
 Distância entre as acas: 23,0 Espessura: 0,20 m
 Largura da plataforma: 6,00

| JAZIDA UTILIZADA | LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA | SUB-TRECHO | | | | | | | EXTENSÃO (m) | VOLUME EMPOLADO (20%) | FESO (t) | DISTANCIA FIXA (m) | TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km) | MT SUB-TRECHO |
|------------------|------------------------------|------------|------|------|-----|---|------|------|--------------|-----------------------|----------|--------------------|----------------------------------|---------------|
| | | E | 0,00 | 0,00 | atê | E | 453 | 0,00 | | | | | | |
| J1 - TRECHO C1 | 5°19'36.51"S 45°8'57.87"O | E | 0,00 | 0,00 | atê | E | 453 | 0,00 | 9060,000 | 13046,4 | 22831,2 | 0,8 | 4,53 | 121590,3 |
| | | E | 453 | 0 | atê | E | 1155 | 0,00 | 14040,000 | 20217,6 | 35380,8 | 0,8 | 7,02 | 276677,86 |

DMT 01 ----> 6,84 Km

| JAZIDA UTILIZADA | LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA | SUB-TRECHO | | | | | | | EXTENSÃO (m) | VOLUME EMPOLADO (20%) | FESO (t) | DISTANCIA FIXA (m) | TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km) | MT SUB-TRECHO |
|------------------|-------------------------------|------------|------|------|-----|---|------|------|--------------|-----------------------|----------|--------------------|----------------------------------|---------------|
| | | E | 0,00 | 0,00 | atê | E | 583 | 0,00 | | | | | | |
| J2 - TRECHO C2 | 5°14'14.59"S 44°53'16.78"O | E | 0,00 | 0,00 | atê | E | 583 | 0,00 | 11660,000 | 16790,4 | 29383,2 | 0,0 | 5,83 | 171504,06 |
| | | E | 583 | 0 | atê | E | 1350 | 0,00 | 15340,000 | 22039,6 | 38656,8 | 0,0 | 7,67 | 296497,66 |

DMT 02 ----> 6,88 Km

| JAZIDA UTILIZADA | LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA | SUB-TRECHO | | | | | | | EXTENSÃO (m) | VOLUME EMPOLADO (20%) | FESO (t) | DISTANCIA FIXA (m) | TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km) | MT SUB-TRECHO |
|------------------|------------------------------|------------|------|------|-----|---|-----|------|--------------|-----------------------|----------|--------------------|----------------------------------|---------------|
| | | E | 0,00 | 0,00 | atê | E | 68 | 0,00 | | | | | | |
| J3 - TRECHO C3 | 5°14'6.29"S 45°11'47.35"O | E | 0,00 | 0,00 | atê | E | 68 | 0,00 | 1360,000 | 1958,4 | 3427,2 | 0,3 | 0,68 | 3324,38 |
| | | E | 68 | 0 | atê | E | 535 | 0,00 | 9340,000 | 13449,6 | 23536,8 | 0,3 | 4,67 | 116742,53 |

DMT 03 ----> 4,45 Km



| JAZIDA UTILIZADA | LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA | SUB-TRECHO | | | | | | | EXTENSÃO (m) | VOLUME EMPOLADO (20%) | PESC (t) | DISTANCIA FIXA (Km) | TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km) | MT SUB-TRECHO |
|------------------|--------------------------------|------------|------|------|-----|---|-----|------|--------------|-----------------------|----------|---------------------|----------------------------------|---------------|
| | | E | | | até | E | | | | | | | | |
| J4 - TRECHO 04 | 5° 8'35.20"S 45° 10'47.45"O | E | 0,00 | 0,00 | até | E | 120 | 0,00 | 2400,000 | 3456 | 6048 | 0,0 | 1,2 | 7257,6 |
| | | E | 120 | 0 | até | E | 370 | 0,00 | 5000,000 | 7200 | 12600 | 0,0 | 2,5 | 31500 |

DMT 04 ---->

2,08 Km

| JAZIDA UTILIZADA | LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA | SUB-TRECHO | | | | | | | EXTENSÃO (m) | VOLUME EMPOLADO (20%) | PESC (t) | DISTANCIA FIXA (Km) | TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km) | MT SUB-TRECHO |
|------------------|---------------------------------|------------|------|------|-----|---|-----|-------|--------------|-----------------------|----------|---------------------|----------------------------------|---------------|
| | | E | | | até | E | | | | | | | | |
| J5 - TRECHO 05 | 5° 35'46.83"S 45° 16'35.72"O | E | 0,00 | 0,00 | até | E | 459 | 0,00 | 9180,000 | 13219,2 | 23153,6 | 0,0 | 4,59 | 106183,22 |
| | | E | 459 | 0,00 | até | E | 887 | 10,00 | 8570,000 | 12340,8 | 21596,4 | 1,5 | 4,285 | 124935,17 |

DMT 05 ---->

5,17 Km

| JAZIDA UTILIZADA | LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA | SUB-TRECHO | | | | | | | EXTENSÃO (m) | VOLUME EMPOLADO (20%) | PESC (t) | DISTANCIA FIXA (Km) | TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km) | MT SUB-TRECHO |
|------------------|--------------------------------|------------|--------|-------|-----|---|------|------|--------------|-----------------------|----------|---------------------|----------------------------------|---------------|
| | | E | | | até | E | | | | | | | | |
| J6 - TRECHO 05 | 5° 44'1.04"S 45° 18'37.01"O | E | 887,00 | 10,00 | até | E | 1316 | 0,00 | 8570,000 | 12340,8 | 21596,4 | 1,5 | 4,285 | 124935,17 |
| | | E | 1316 | 0,00 | até | E | 2325 | 0,00 | 20180,000 | 29059,2 | 50853,6 | 1,5 | 10,09 | 589393,22 |

DMT 06 ---->

9,86 Km



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom left of the page.

| | | | | |
|------------------|--------------------------|--|---|---|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 01/479/2022 | PROFONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA | APELIDO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA | DESCRIÇÃO DO LOTE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA |
|------------------|--------------------------|--|---|---|

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
|--------------------------------|----------------------------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------|-------|
| | | | | 04/18 | 05/18 | 06/18 | 07/18 | 08/18 | 09/18 | 10/18 | 11/18 | 12/18 | 01/19 | 02/19 |
| 1. | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 6.708.800,00 | % Período: | 10,85% | 9,98% | 11,64% | 11,61% | 13,16% | 14,01% | 13,95% | 14,81% | | | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 56.823,95 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | |
| 1.2. | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 239.439,68 | % Período: | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | | | |
| 1.3. | REVESTIMENTO PAVIMENTO | 6.355.033,02 | % Período: | 10,09% | 10,06% | 11,81% | 11,78% | 13,42% | 14,32% | 14,28% | 14,28% | | | |
| 1.4. | SERVIÇOS FINAIS | 57.498,35 | % Período: | | | | | | | | 100,00% | | | |
| Total: R\$ 6.708.800,00 | | | | %: | 10,85% | 9,98% | 11,64% | 11,61% | 13,16% | 14,01% | 13,95% | 14,81% | | |
| | | | | Repassar: | 727.346,53 | 668.585,49 | 779.773,06 | 777.775,99 | 881.735,98 | 938.809,36 | 935.082,74 | 992.519,63 | | |
| | | | | Contrapartida: | 778,41 | 715,51 | 834,50 | 832,17 | 943,62 | 1.014,70 | 1.000,72 | 1.062,18 | | |
| | | | | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| | | | | Investimento: | 718.124,95 | 669.301,00 | 780.607,56 | 778.607,16 | 882.679,60 | 939.814,06 | 935.083,46 | 993.581,81 | | |
| | | | | %: | 10,85% | 20,83% | 32,47% | 44,07% | 57,23% | 71,24% | 85,19% | 100,00% | | |
| | | | | Repassar: | 727.346,53 | 1.397.932,04 | 2.175.715,10 | 2.953.480,29 | 3.835.216,27 | 4.774.125,63 | 5.709.108,37 | 6.701.628,00 | | |
| | | | | Contrapartida: | 778,41 | 1.493,91 | 2.328,41 | 3.160,78 | 4.104,40 | 5.109,10 | 6.109,82 | 7.172,00 | | |
| | | | | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| | | | | Investimento: | 718.124,95 | 1.397.425,95 | 2.178.043,51 | 2.956.641,17 | 3.839.320,67 | 4.779.134,73 | 5.715.216,18 | 6.718.800,00 | | |

BARRA DO CORDA - MA

Local

quarta-feira, 21 de novembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO

CREA/CAU: 111124020-1

ART/RR1:

Documento assinado digitalmente



PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO

Data: 11/04/2023 12:39:57-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



Curva A B C



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local / Implantação: Zona Rural do Município de Barra do Corda - MA

Proponente: Prefeitura de Barra do Corda - MA Concedente: MDR BDI: 26,21%

BANCO DE DADOS: SINAPI 09/2022 Descerado // ORSE C8/2022

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Custo Unitário (com BDI) | Custo Total (com BDI) | PESO | ACUMULADO |
|--------|--|-------|------------|--------------------------|-----------------------|--------|-----------|
| 1.3.3. | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CAFGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) AF_07/2020 | M3 | 137.640,00 | R\$ 16,45 | R\$ 2.264.178,00 | 35,63% | 35,63% |
| 1.3.4. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 938.416,20 | R\$ 2,10 | R\$ 1.970.674,02 | 31,01% | 66,64% |
| 1.3.6. | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUELEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | M2 | 688.200,00 | R\$ 2,60 | R\$ 1.789.320,00 | 28,16% | 94,79% |
| 1.3.5. | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 | M3 | 137.640,00 | R\$ 1,65 | R\$ 227.106,00 | 3,57% | 98,37% |
| 1.3.1. | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018 | M2 | 229.400,00 | R\$ 0,40 | R\$ 91.760,00 | 1,44% | 99,81% |
| 1.3.2. | LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA | M2 | 30.000,00 | R\$ 0,40 | R\$ 12.000,00 | 0,19% | 100,00% |



ENCARGOS SOCIAIS



MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | |
|------------------------|--|-----------------|---------------|
| | | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,00% | 1,00% |
| A | TOTAL | 17,80% | 17,80% |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso semanal remunerado | 17,87% | não incide |
| B2 | Feriados | 3,95% | não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 10,84% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,48% | não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 9,13% | 7,02% |
| B10 | Sálario Maternidade | 0,03% | 0,02% |
| B | TOTAL | 45,04% | 16,73% |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,49% | 3,46% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,54% | 3,49% |
| C4 | Depósito de Recisão Sem justa Causa | 3,11% | 2,39% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,38% | 0,29% |
| C | TOTAL | 12,63% | 9,71% |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | 8,02% | 2,98% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado | 0,38% | 0,29% |
| D | TOTAL | 8,40% | 3,27% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 83,87% | 47,51% |

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

RELATÓRIO TÉCNICO



RELATÓRIO TÉCNICO

A prefeitura de Barra do Corda – MA declara, que foi analisado as pendências referente ao convênio N° 932156/2022 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, onde descreve que o trecho 04 denomina-se: Início na BR 226 e Final no Povoado Cajazeiras, o trecho que se refere na análise técnica não terá alteração alguma pois foi cometido um erro de digitação, o resultado da análise técnica afirma que o trecho 04, na verdade, é da MA-012 ao Povoado Cajazeiras II com extensão de 7.400,00 metros. Por tanto, todas as plantas e documentações foram atualizadas com a descrição correta.

Segue abaixo o relatório fotográfico do trecho citado à cima, com as devidas correções e coordenadas referente ao trecho.

Barra do Corda - MA

2023

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RELATÓRIO TÉCNICO



FOTO Nº 1 – TRECHO 04: MA-012 AO POVOADO CAJAZEIRAS II COM EXTENSÃO DE 7.400,00



COORDENADAS UTM DO PONTO DE CAPTURA DA IMAGEM: E - 481859 // N - 9430188

FOTO Nº 2 – TRECHO 04: MA-012 AO POVOADO CAJAZEIRAS II COM EXTENSÃO DE 7.400,00



COORDENADAS UTM DO PONTO DE CAPTURA DA IMAGEM: E - 476556 // N - 9432783

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'E' at the bottom and several smaller marks above it.

RELATÓRIO TÉCNICO



FOTO Nº 3 – TRECHO 04: MA-012 AO POVOADO CAJAZEIRAS II COM EXTENSÃO DE 7.400,00



COORDENADAS UTM DO PONTO DE CAPTURA DA IMAGEM: E - 476555 // N - 9432784

FOTO Nº 4 – TRECHO 04: MA-012 AO POVOADO CAJAZEIRAS II COM EXTENSÃO DE 7.400,00



COORDENADAS UTM DO PONTO DE CAPTURA DA IMAGEM: E - 476604 // N - 9432760

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J' and 'B'.

RELATÓRIO TÉCNICO

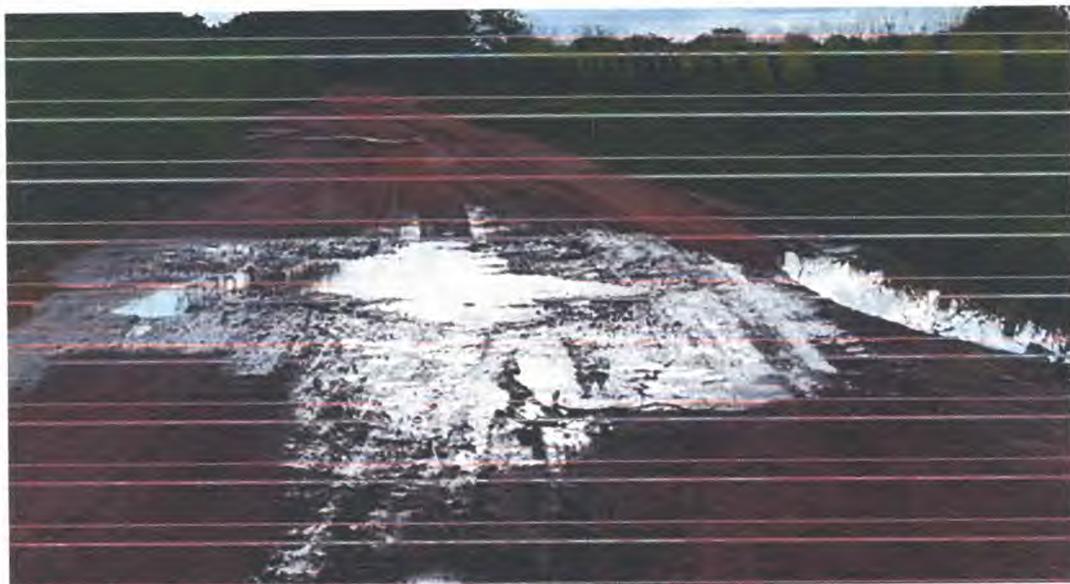


FOTO Nº 5 – TRECHO 04: MA-012 AO POVOADO CAJAZEIRAS II COM EXTENSÃO DE 7.400,00



COORDENADAS UTM DO PONTO DE CAPTURA DA IMAGEM: E - 476708 // N - 9432694

FOTO Nº 6 – TRECHO 04: MA-012 AO POVOADO CAJAZEIRAS II COM EXTENSÃO DE 7.400,00



COORDENADAS UTM DO PONTO DE CAPTURA DA IMAGEM: E - 477397 // N - 9432475

Handwritten signatures and initials in blue ink.

RELATÓRIO TÉCNICO

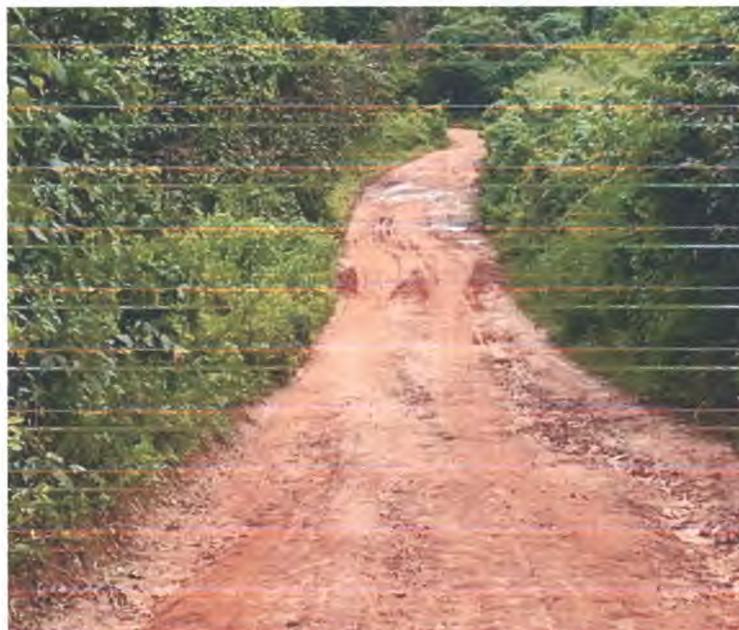


FOTO Nº 7 – TRECHO 04: MA-012 AO POVOADO CAJAZEIRAS II COM EXTENSÃO DE 7.400,00



COORDENADAS UTM DO PONTO DE CAPTURA DA IMAGEM: E - 477423 // N - 9432463

FOTO Nº 8 – TRECHO 04: MA-012 AO POVOADO CAJAZEIRAS II COM EXTENSÃO DE 7.400,00



COORDENADAS UTM DO PONTO DE CAPTURA DA IMAGEM: E - 481243 // N - 9430495

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

RELATÓRIO TÉCNICO



FOTO Nº 9 – TRECHO 04: MA-012 AO POVOADO CAJAZEIRAS II COM EXTENSÃO DE 7.400,00



COORDENADAS UTM DO PONTO DE CAPTURA DA IMAGEM: E - 481589 // N - 9430371

RESPOSÁVEL TÉCNICO

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Data: 11/04/2023 12:48:13-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Pedro Igor Carvalho Noletto
Engenheiro Civil – CREA: 111824020-0



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 932156/2022/MDR/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica do direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRLEI SUDATTI, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado(a) em Rua de Nazaré e Odylo, nº 377 - Centro - CEP: 65.010-410, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, CPF nº 253.026.553-49, residente e domiciliado(a) em RUA ALMIR SILVA, S N ALTAMIRA. BARRA DO CORDA -MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Barra do Corda - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

() Não (X) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

Processo Número: 1040038-58.2022.4.01.3700. Justiça Federal da 1ª Região -PJe -
Processo Judicial Eletrônico- 13ª Vara Federal Cível da SJMA

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/08/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 6.701.628,00 (seis milhões, setecentos e um mil e seiscentos e vinte e oito reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 7.172,00 (sete mil e cento e setenta e dois reais).

Valor de investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 6.708.800,00 (seis milhões, setecentos e oito mil e oitocentos reais).

Nota de Empenho nº 2022NE000793, emitida em 21/07/2022, no valor de R\$ 6.701.628,00 (seis milhões, setecentos e um mil e seiscentos e vinte e oito reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 001.

Programa de Trabalho: 15244221700SX0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0765, conta nº 006.00647149-7.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**VI - PRAZOS**

Término da Vigência Contratual: 19 de Agosto de 2027.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA ISAAC MARTINS - S/N - - CEP 00659-500 - Barra do Corda - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua de Nazaré, 377 - Centro - SÃO LUIS/MA CEP: 65010-410.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: ponteseri@gmail.com; franknilva@gmail.com; maxdeyne@live.com; eaguiamas@hotmail.com; castroengenhariae projetos@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- i. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- Xi. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços

- com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;



- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como

- da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MP/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;

IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

VI – Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

VII – Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- ii - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da

PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.i – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.



7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

| Descrição | Custo Unitário – Nível III-A |
|---|------------------------------|
| Reanálise do Plano de Trabalho | R\$ 1.400,00 |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida | R\$ 12.100,00 |
| Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após | R\$ 1.000,00 |

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

| Descrição | Custo Unitário – Nível III-A |
|--|------------------------------|
| 180 dias sem execução financeira | |
| Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações | R\$ 13.000,00 |
| Reabertura de PCF ou TCE | R\$ 8.200,00 |
| Alteração de cronograma | R\$ 3.000,00 |
| Atualização de orçamento | R\$ 7.000,00 |
| Exclusão de meta | R\$ 8.400,00 |
| Ajustes no projeto | R\$ 9.600,00 |
| Reprogramação de Remanescente de obra | R\$ 10.600,00 |
| Inclusão de meta | R\$ 12.600,00 |
| Alteração de escopo | R\$ 25.700,00 |

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;





V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ODIRLEI
SUDATTI:019052939
33

Assinado de forma digital por
ODIRLEI SUDATTI 11:01905293933
Dados: 2022.08.22 14:28:38
-03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ODIRLEI SUDATTI

CPF: 019.052.939-33

RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349

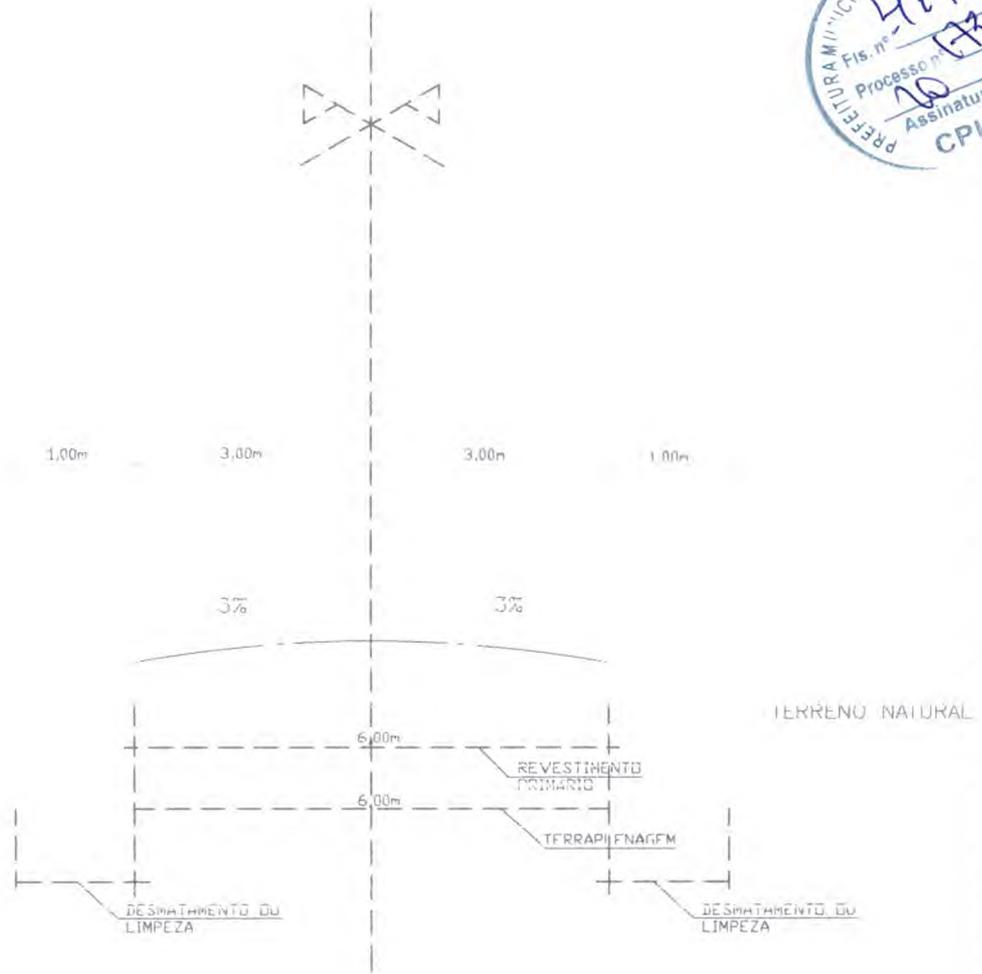
Assinado de forma digital
por RIGO ALBERTO TELIS
DE SOUSA:25302655349
Dados: 2022.08.18 18:01:03
-03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: RIGO ALBERTO TELIS DE
SOUSA
CPF: 253.026.553-49

DALVANI RODRIGUES
PEREIRA DE
ARRUDA:25792407304

Assinado de forma digital por
DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE
ARRUDA:25792407304
Dados: 2022.08.25 14:09:21 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA
DE ARRUDA
CPF: 257.924.073-04



Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
 Data: 11/04/2023 12:48:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

| | | | | |
|--|----------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| TÍTULO: SEÇÃO TRANSVERSAL | | | CREA: 111824020-0 | EXTENSÃO (Km): 114,70 km |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO | | | EXTENSÃO (m): 114.700,00 m | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | | | FOLHA: 01/01 | ESCALA: SEM ESCALA |
| DESENHISTA: - | DATA: março/2023 | Nº DA PROPOSTA: 017479/2022 | | |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Rigo Teles | | | | |

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.



QCI - Quadro de Composição do Investimento

| | | | | | | | | |
|--|--|---|--|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------------|--|
| Nº SICONV 01/479/2022 | | PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA | | MUNICÍPIO / UF BARRA DO CORDA - MA | | VALORES CONTRATADOS (R\$) | | |
| APLICADO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | | | | RECURSO OGU | REPASSE 6.701.628,00 | CONTRAPARTIDA 7.172,00 | INVESTIMENTO 6.708.800,00 | |

| | | |
|------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| Saldo a Reprogramar | Repasse (R\$) 6.701.628,00 | Contrapartida (R\$) 7.172,00 |
|------------------------|-------------------------------|---------------------------------|

| Meta | Item de Investimento | Subitem de Investimento | Descrição da Meta | Situação | Quantidade | Unid. | Lote de Licitação / n.º do CTEF | Repasse (R\$) | Contrapartida Financeira (R\$) | Outros (R\$) | Investimento (R\$) |
|---------------|----------------------|-------------------------|--|------------|------------|-------|------------------------------------|---------------|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| 1. | Pavimentação | Recuperação de vias | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | Em Análise | 688.200,00 | m² | LOTE - | - | - | - | - |
| TOTAL. | | | | | | | | (0,00%) | (0,00%) | (0,00%) | (0,00%) |

Observações:

BARRA DO CORDA - MA

Local

quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Data

RIGO ALBERTO TELIS DE
SOUZA:25302655343

Representante Tomador

Nome: RIGO TELES

Cargo: PREFEITO

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO
TELES DE SOUZA:25302655343
Dados: 2022.11.24 13:00:41 -03'00'



27.477
 WUB PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICOMV | ORÇOV | GESTOR | PROGRAMA | AÇÃO / MODALIDADE | DATA DE INÍCIO DA OBRA |
|---|-------------------|-------|---------------------|--|----------------------------------|------------------------|
| | 0117479/2022 | SI 2 | MDR | OPERACOES DIVERSAS | OPERACOES DIVERSAS | |
| PROPONENTE / TOMADOR | | | MUNICÍPIO / UF | LOCALIDADE / ENDEREÇO | OBJETO | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA | | | BARRA DO CORDA - MA | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | | CNPJ | OBJETO DO CTEF | | |
| | | | | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | | |

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

| | | |
|----------------------------|----------|-------------|
| Elaboração do documento | | CREA/CAU |
| PEDRO IGOR GARVALHO NOLETO | | 111824020-0 |
| Fiscalização | CREA/CAU | ART/RRT |
| | | |

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | | |
|---|-------------------|-------|--|--------------------------|----------------------------------|----------------------|---------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | GIGOV | GESTOR | PROGRAMA | AÇÃO / MODALIDADE | DATA ASSINATURA | IDADE |
| | 017479/2022 | SLZ | MDF | OPERAÇÕES DIVERSAS | OPERAÇÕES DIVERSAS | | DIVERSAS |
| PROponente / TOMADOR | | | MUNICÍPIO / UF | LOCALIDADE / ENDE REÇO | OBJETO | DE ESTRADAS VICINAIS | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA | | | BARRA DO CORDA - MA | ZONA RURA - DO MUNICÍPIO | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | |
| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | CNPJ | OBJETO DO CTEF | | | INÍCIO DA OBRA | |
| | | | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | | | | BARRA DO CORDA - MA |



Frontes de Cbrs:

| | | | | | | | |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| EXTENSÃO DE 11.550 M - TRECHO 01 | EXTENSÃO DE 11.550 M - TRECHO 01 | EXTENSÃO DE 13.500 M - TRECHO 02 | EXTENSÃO DE 13.500 M - TRECHO 02 | EXTENSÃO DE 18.100 M - TRECHO 03 + TRECHO 04 | EXTENSÃO DE 17.750 M - TRECHO 05 | EXTENSÃO DE 14.375 M - TRECHO 05 | EXTENSÃO DE 14.375 M - TRECHO 05 |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |

Valor Total do Orçamento: R\$ 6.708.800,00

| Nível | Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) | Agrupador de Eventos | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|---------|--------|--|-------|------------|-------------------|-------------------|-------------------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Nível | 1 | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | | | | | | | | | | | | | |
| Nível | 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | | |
| Serviço | 1.1.1. | PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA | m² | 4,50 | 701,98 | 3.154,41 | 2-SERVIÇOS INICIAIS | 4,50 | | | | | | | |
| Serviço | 1.1.2. | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | und | 1,00 | 53.669,54 | 53.669,54 | 2-SERVIÇOS INICIAIS | 1,00 | | | | | | | |
| Nível | 1.2. | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | | | | | | |
| Serviço | 1.2.1. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | MÊS | 8,00 | 29.921,96 | 239.439,68 | 1-Administração Local | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| Nível | 1.3. | REVESTIMENTO PRIMÁRIO | | | | | | | | | | | | | |
| Serviço | 1.3.1. | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M) COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018 | M2 | 229.400,00 | 0,40 | 91.760,00 | 3-REVESTIMENTO PRIMARIO | 23.100,00 | 23.100,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 36.200,00 | 35.500,00 | 28.750,00 | 28.750,00 |
| Serviço | 1.3.2. | LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA | M2 | 30.000,00 | 0,40 | 12.000,00 | 3-REVESTIMENTO PRIMARIO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 10.000,00 | 5.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Serviço | 1.3.3. | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARÇA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP LÂMINA: 3,70M3) AF_07/2021 | M3 | 157.640,00 | 10,45 | 2.264.170,00 | 3-REVESTIMENTO PRIMARIO | 13.860,00 | 13.860,00 | 16.200,00 | 16.200,00 | 21.720,00 | 21.300,00 | 17.250,00 | 17.250,00 |
| Serviço | 1.3.4. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 | TXKM | 938.416,20 | 2,10 | 1.370.674,00 | 3-REVESTIMENTO PRIMARIO | 94.802,40 | 94.802,40 | 111.446,00 | 111.456,00 | 75.606,40 | 110.121,00 | 170.085,00 | 170.085,00 |
| Serviço | 1.3.5. | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019 | M3 | 157.640,00 | ,65 | 227.106,00 | 3-REVESTIMENTO PRIMARIO | 13.860,00 | 13.860,00 | 16.200,00 | 16.200,00 | 21.720,00 | 21.300,00 | 17.250,00 | 17.250,00 |
| Serviço | 1.3.6. | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019 | M2 | 668.200,00 | 2,60 | 1.789.320,00 | 3-REVESTIMENTO PRIMARIO | 63.300,00 | 69.300,00 | 81.000,00 | 81.000,00 | 108.600,00 | 108.500,00 | 36.250,00 | 36.250,00 |
| Nível | 1.4. | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | | | | | | |
| Serviço | 1.4.1. | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE | UNID | 1,00 | 3.828,81 | 3.828,81 | 4-SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | 1,00 |
| Serviço | 1.4.2. | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | und | 1,00 | 53.669,54 | 53.669,54 | 4-SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | 1,00 |

BARRA DO CORDA - MA, 25 de novembro de 2022
Local e Data:

Responsável Técnico:
CREA / CAU



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grav de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|---|-------------------|-------|--|-------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Nº ORÇÃO | Nº SICONV | GRUPO | GESTOR | PROGRAMA | AÇÃO / MODALIDADE | DATA ASSINATURA |
| 01747/2022 | 01747/2022 | 3LZ | MDR | OPERACOES DIVERSAS | OPERACOES DIVERSAS | |
| PROPONENTE / TOMADOR | | | MUNICÍPIO / UF | LOCALIDADE / ENDEREÇO | OBJETO | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA | | | BARRA DO CORDA - MA | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | CNPJ | OBJETO DO CTEF | | | INÍCIO DA OBRA |
| | | | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | | | |

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frentes de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 6.708.800,00

Total por Frente (R\$):

| Evento | Item Orç | Título dos Eventos / Descrição Serviço | Unid. | Ctde. | EXTENSÃO DE 11.550 M - TRECHO 01 | EXTENSÃO DE 11.550 M - TRECHO 01 | EXTENSÃO DE 13.500 M - TRECHO 02 | EXTENSÃO DE 13.500 M - TRECHO 02 | EXTENSÃO DE 18.100 M - TRECHO 03 + TRECHO 04 | EXTENSÃO DE 17.750 M - TRECHO 05 |
|--------|----------|--|-------|--------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--|----------------------------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 1 | Evento | Administração Local | F\$ | 239.439,68 | 29.929,96 | 29.929,96 | 29.929,96 | 29.929,96 | 29.929,96 | 29.929,96 |
| 1 | 1.2.1. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | MES | 6,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 2 | Evento | SERVIÇOS INICIAIS | F\$ | 56.823,95 | 56.823,95 | - | - | - | - | - |
| 2 | 1.1.1. | FLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA | m² | 4,50 | 4,50 | - | - | - | - | - |
| 2 | 1.1.2. | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | und | 1,00 | 1,00 | - | - | - | - | - |
| 3 | Evento | REVESTIMENTO PRIMÁRIO | F\$ | 6.351.038,02 | 641.371,04 | 633.711,04 | 750.677,60 | 748.677,30 | 852.749,64 | 909.884,10 |
| 3 | 1.3.1. | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2019 | M2 | 229.400,00 | 23.100,00 | 23.100,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 36.200,00 | 35.300,00 |
| 3 | 1.3.2. | LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA | M2 | 30.000,00 | 5.000,00 | - | 5.000,00 | - | 10.300,00 | 5.000,00 |
| 3 | 1.3.3. | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) AF_07/2020 | M3 | 137.640,00 | 13.850,00 | 13.850,00 | 16.200,00 | 16.200,00 | 21.720,00 | 21.300,00 |
| 3 | 1.3.4. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 938.416,20 | 94.802,40 | 94.802,40 | 111.456,00 | 111.456,00 | 75.803,40 | 110.121,00 |
| 3 | 1.3.5. | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 | M3 | 137.640,00 | 13.850,00 | 13.850,00 | 16.200,00 | 16.200,00 | 21.720,00 | 21.300,00 |
| 3 | 1.3.6. | REGULADURA E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | M2 | 638.200,00 | 69.300,00 | 69.300,00 | 81.000,00 | 81.000,00 | 108.600,00 | 106.500,00 |
| 4 | Evento | SERVIÇOS FINAIS | F\$ | 57.198,35 | - | - | - | - | - | - |
| 4 | 1.4.1. | FLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE | UND | 1,00 | - | - | - | - | - | - |
| 4 | 1.4.2. | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | und | 1,00 | - | - | - | - | - | - |

BARRA DO CORDA - MA, 25 de novembro de 2022

Local e Data

| | | | | | | |
|---|-------------------|-------|---------------------|--|----------------------------------|-----------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | GI3OV | GESTOR | PROGRAMA | AÇÃO / MODALIDADE | DATA ASSINATURA |
| | 01747/2022 | SLZ | MDR | OPERAÇÕES DIVERSAS | OPERAÇÕES DIVERSAS | |
| PROponente / Tomador | | | MUNICÍPIO / UF | LOCALIDADE / ENDEREÇO | OBJETO | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA | | | BARRA DO CORDA - MA | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | | CNPJ | OBJETO DO CTEF | INÍCIO DA OBRA | |
| | | | | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | | |

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos



Frente de Obra:

| EXTENSÃO DE 14,375 M - TRECHO | EXTENSÃO DE 14,375 M - TRECHO | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|---|----|----|----|
| 936.081,46 | 993.811,81 | - | - | - | - |
| 7 | 3 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 29.929,96 | 29.929,96 | - | - | - | - |
| 1,00 | 1,00 | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| 906.153,50 | 906.153,50 | - | - | - | - |
| 28.750,00 | 28.730,00 | - | - | - | - |
| 2.500,00 | 2.500,00 | - | - | - | - |
| 17.250,00 | 17.230,00 | - | - | - | - |
| 170.085,00 | 170.085,00 | - | - | - | - |
| 17.250,00 | 17.230,00 | - | - | - | - |
| 86.250,00 | 86.230,00 | - | - | - | - |
| - | 57.438,35 | - | - | - | - |
| - | 1,00 | - | - | - | - |
| - | 1,00 | - | - | - | - |

Valor de Investimento: R\$ 6.708.800,00

Total por Frente (R\$):

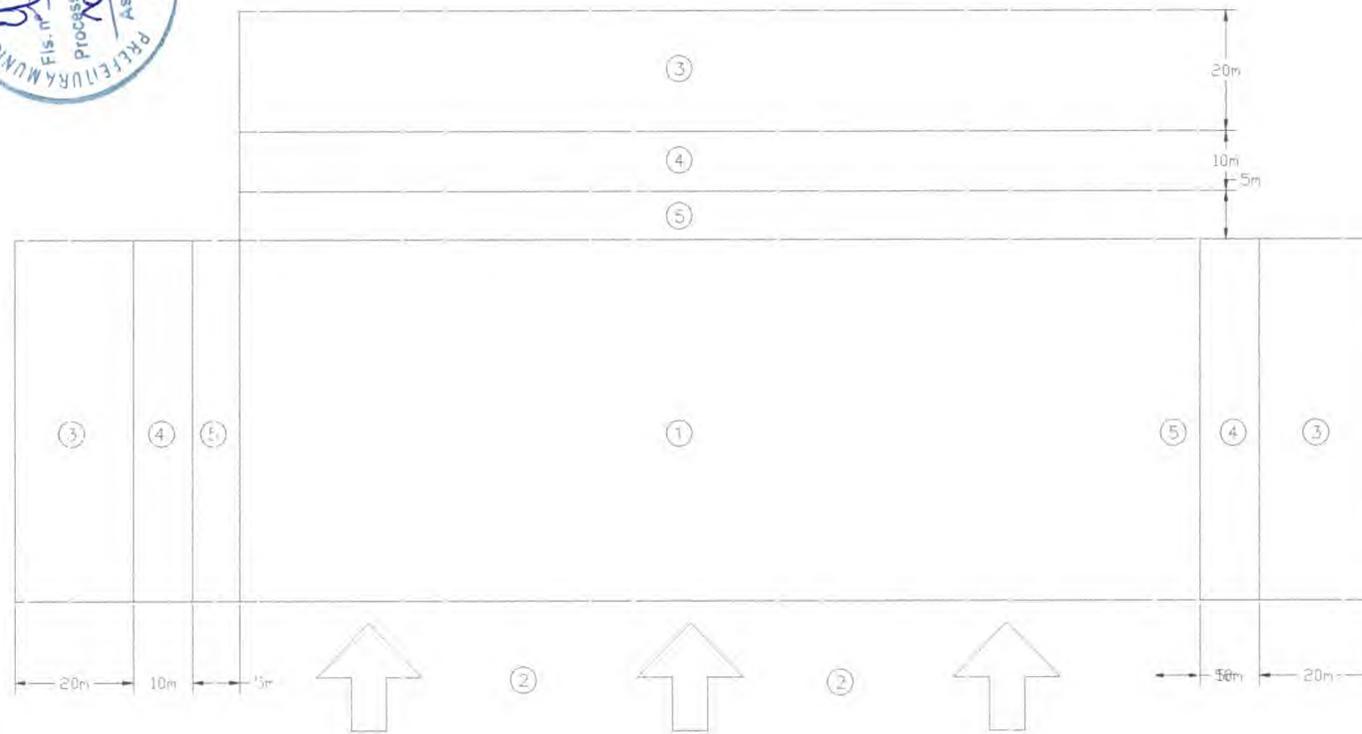
| Evento | Item Orç | Título dos Eventos / Descrição Serviço | Urid. | Ctde. |
|--------|----------|--|-------|--------------|
| 1 | Evento | Administração Local | F\$ | 239.439,68 |
| 1 | 1.2.1. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | MES | 6,00 |
| 2 | Evento | SERVIÇOS INICIAIS | F\$ | 56.323,95 |
| 2 | 1.1.1. | PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA | m² | 4,50 |
| 2 | 1.1.2. | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | und | 1,00 |
| 3 | Evento | REVESTIMENTO PRIMÁRIO | F\$ | 6.355.038,02 |
| 3 | 1.3.1. | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018 | M2 | 229.400,00 |
| 3 | 1.3.2. | LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA | M2 | 30.000,00 |
| 3 | 1.3.3. | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) AF_07/2020 | M3 | 137.640,00 |
| 3 | 1.3.4. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 938.416,20 |
| 3 | 1.3.5. | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019 | M3 | 137.640,00 |
| 3 | 1.3.6. | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2018 | M2 | 638.200,00 |
| 4 | Evento | SERVIÇOS FINAIS | F\$ | 57.438,35 |
| 4 | 1.4.1. | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,30CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE | UND | 1,00 |
| 4 | 1.4.2. | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | und | 1,00 |

BARRA DO CORDA - MA, 25 de novembro de 2022

Local e Data

Responsável Técnico: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO

CREA / CAU: 111324020-0



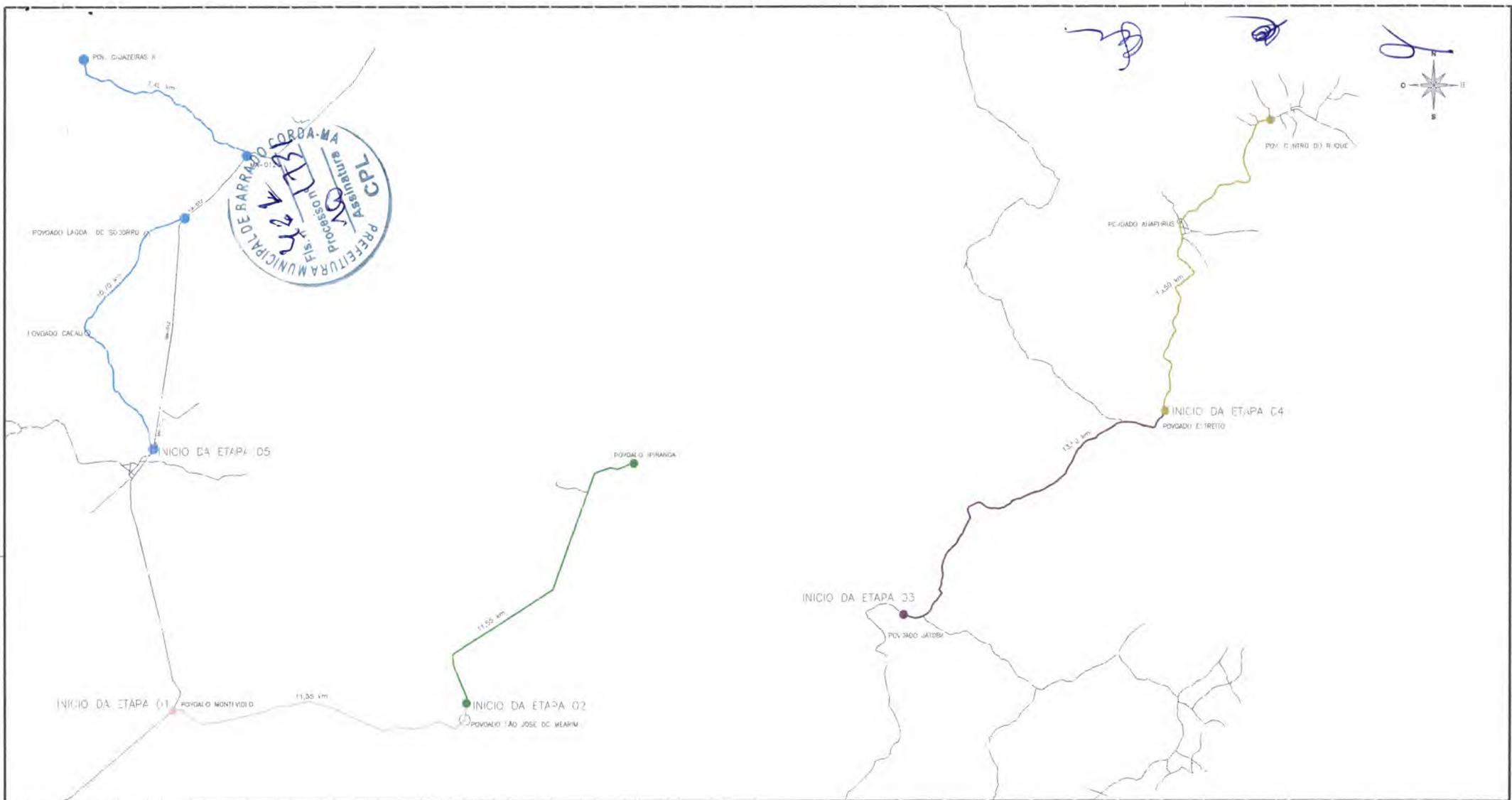
- ① - ÁREA DE EXPLORAÇÃO
- ② - FRENTE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULO
- ③ - ÁREA DE DEPÓSITO DO ENTULHO DO DESMATAMENTO
- ④ - ÁREA DE DEPÓSITO DA CAMADA ORGÂNICA
- ⑤ - ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO

PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO

- DELIMITAR A ÁREA DE EXPLORAÇÃO (ÁREA 1)
- DEFINIR A FRENTE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS (ÁREA 2)
- SELECIONAR AS ÁREAS NECESSÁRIAS PARA DEPÓSITO DO ENTULHO DO DESMATAMENTO (ÁREA 3)
- SELECIONAR AS ÁREAS NECESSÁRIAS PARA ESTOCAGEM DA CAMADA DE TERRA VEGETAL (ÁREA 4)
- DEIXAR AO REDOR DA ÁREA A SER EXPLORADA, UMA FAIXA DE PROTEÇÃO, SEM TERRA VEGETAL, PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO MATERIAL A USAR NA ESTRADA (ÁREA 5)



| | |
|--|--|
|  RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BAFRA DO COIRO - MA | |
| TÍTULO: RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO | ORÇAMENTO: 1118240/0-0 |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BAFRA DO COIRO - MA | EXTENSÃO (m): 114.700,00 m EXTENSÃO (km): 114,70 km |
| DESTINATÁRIA: - | ADJETIVO DO RESP. TÉCNICO: - |
| DATA: 17/01/2023 | Nº DA FOLHA: 317.179/2022 |
| RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Rigo Teles | FOLHA: 01/01 TOTAL: 01 FOLHA |



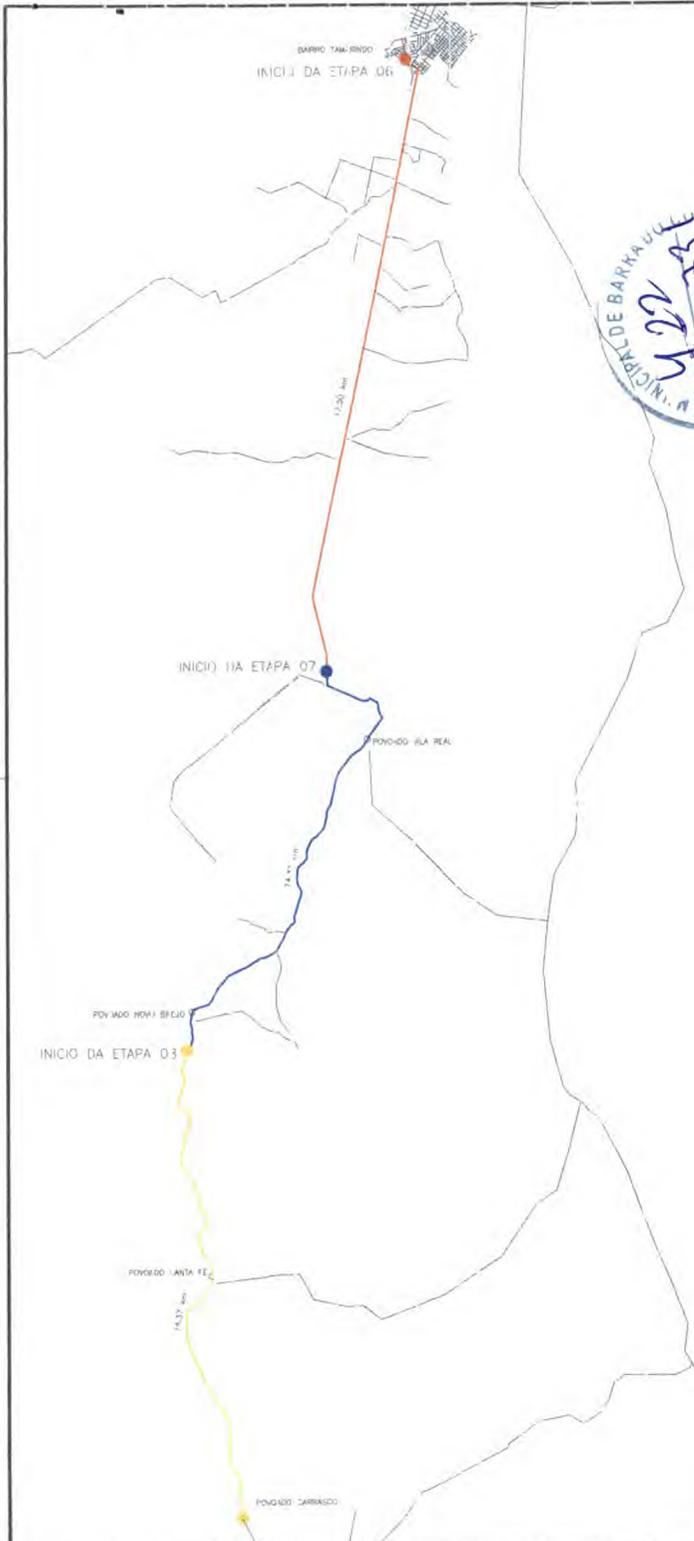
PLANO DE ATQUE E ETAPAS DE REALIZAO DOS SERVIOS EM CADA MÉS

- EXTENSÃO DE 11.550 M - METADE DO TRECHO 01 - SERÁ REALIZADA NO PRIMEIRO MÉS
- EXTENSÃO DE 11.550 M - RESTANTE DO TRECHO 01 - SERÁ REALIZADA NO SEGUNDO MÉS
- EXTENSÃO DE 13.500 M - METADE DO TRECHO 02 - SERÁ REALIZADA NO TERCEIRO MÉS
- EXTENSÃO DE 13.500 M - RESTANTE DO TRECHO 02 - SERÁ REALIZADA NO QUARTO MÉS
- EXTENSÃO DE 18.100 M - TRECHO 03 E TRECHO 04 - SERÁ REALIZADA NO QUINTO MÉS

OS QUATRO TRECHOS SERÃO CONCLUÍDOS NO QUINTO MÉS - EXTENSÃO TOTAL DURANTE ESSES CINCO MÉS É DE 61.200,00 METROS



| | |
|--|-------------------------------------|
| RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA | |
| PLANO DE ATQUE | |
| PROJETO DE ARQUITETO PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO | DATA 11/02/2012 |
| TIPO DE OBRA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (R-1) | VALOR ESTIMADO R\$ 14.700,00 |
| MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | EXTENSÃO TOTAL 14,70 Km |
| DATA DE ELABORAÇÃO 11/02/2012 | FECHA DE APROVAÇÃO 01/02 |
| PROJETO DE ARQUITETO PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO | PROJETO DE ENGENHEIRO SEM ESCALA |

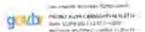


PLANO DE ATAQUE ETAPAS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA MÊS

O TRECHO DE SERÁ DIVIDIDO EM 3 ETAPAS DURANTE 3 MESES - SUA EXTENSÃO FOI DIVIDIDA EM PARTES

- EXTENSÃO DE 17.750 M - PARTE DO TRECHO 06 - SERÁ REALIZADA NO SEXTO MÊS
- EXTENSÃO DE 14.370 M - PARTE DO TRECHO 05 - SERÁ REALIZADA NO SÉTIMO MÊS
- EXTENSÃO DE 14.370 M - RESTANTE DO TRECHO 05 - SERÁ REALIZADA NO OITAVO MÊS

AS OBRAS SERÃO ENTREGUES NO OITAVO MÊS - EXTENSÃO TOTAL DE TODOS OS TRECHOS - 14.700,00 METROS



| RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL | | | |
|---|--|---------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA | | | |
| TÍTULO | PLANO DE ATAQUE | DATA | 11/02/2020 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | PEDRO IGOR CORVALHO VOLATO | EXTENSÃO (M) | 14.700,00 m |
| OBJETO | RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA | EXTENSÃO (KM) | 14,70 km |
| EMPRESA | DATA | Nº DO PROJETO | DATA |
| EMPRESA DE PROPOSTA | 18/02/2020 | 07478/2020 | 02/02 |
| Escala | | | SEM ESCALA |



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Nº do Proposta: **017479/2022**

Objeto: **Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Barra do Corda – MA**

Valor Global: **R\$ 6.706.800,00**

Valor de repasse: **R\$ 6.701.628,00**

Valor de contrapartida: **R\$ 7.172,00**

Início da vigência: **22/08/2022**

Fim da vigência: **19/08/2027**



2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Recuperação de Estradas Vicinais no município de Barra do Corda – MA a prefeitura objetiva:

- Prover para a população vias trafegáveis;
- Promover melhor integração entre regiões conectadas pela via;
- Promover melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população;
- Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

- Criação de novos empreendimentos comerciais na região;
- Incentivo ao consumo e investimentos;
- Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. Onde será observada pela equipe de funcionários da Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra do Corda – MA, se a área de rodagem apresenta trincos, rachaduras, deformações definitivas e superficiais. A fim de serem tomadas medidas preventivas, como uso de material laterítico nas áreas afetadas, minimizando a condição abrasiva acentuada nestas áreas.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, N° 17.511.1003.1022.4.4.90.51.00 da LOA N.º 949/2021.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A tabela abaixo é referente aos riscos e suas categorias, conforme a obra de Realização de Estradas Vicinais no Município de Barra do Corda – MA conforme quadro abaixo



| CATEGORIA DO RISCO | RISCO | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA | MEDIDAS PREVENTIVAS |
|--------------------|---|-----|-----|---------------|---|
| FINANCEIRO | Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/ reparo do objeto | X | | | -Boa elaboração do objeto, conforme valor da estrada R\$/Km. |
| HUMANO/TÉCNICO | Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto | | X | | -Conforme a Lei 8.666/93, rege todas exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado. |
| | Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído | | X | | -A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente. |
| AMBIENTAL | Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais | X | | | - Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto. |
| | Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto | | X | | - A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental. |
| TEMPO | Ausência ou insuficiência do prazo de garantia | | X | | -Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva. |
| | Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos. | | X | | -Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra. |
| MATERIAL | Inexistência de assistência técnica especializada na região | X | | | - A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 8.666/93. |
| | Entrega do objeto defeituoso ou inacabado | | X | | -A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra. |
| FUNCIONALIDADE | Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto | | X | | -A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto. |

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por
RIGO ALBERTO TELIS DE
SOUSA.25302655349
Dados: 2022.11.23 11:06:56 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal



Ofício N°22/2022 GAB/PREF

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

Ao ilmo. Senhor
Aurean de Lima Barbaino
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Corda – MA



Assunto: Encaminhamento do Plano de Sustentabilidade

Ilustríssimo Senhor,

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, vem através deste ofício encaminhar o Plano de Sustentabilidade, Proposta N° 017479/2022 – MDR, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Barra do Corda – MA.**

Sem mais, reiteramos os votos de estima e consideração.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2022.11.23 11:07:18 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal



Ofício Nº 20/2022 – GAB. P.M.B.C.

Senhor(a),

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda (MA) vem encaminhar, pela presente, projeto contendo: *(Plano de Trabalho; Declaração de equipe de coordenação do projeto; Declaração de manutenção, guarda e operação de serviços vinculados ao empreendimento; Aprovação do projeto pelo município; ART de elaboração do projeto e orçamento, com respectivo comprovante de pagamento; Projeto de recuperação de estrada vicinal contendo planta de localização, coordenadas topográficas, seção transversal, projeto de sinalização e acessibilidade; Memorial descritivo/Especificações técnicas; Orçamento detalhado (memória de cálculo, curva ABC, composições e BDI); Declaração informativa de ISS; Declaração de Encargos sociais; Cronograma físico-financeiro; Declaração de Autoria de peças Técnica; Declaração de acessibilidade e lista de verificação.*

Que contempla o Plano de Trabalho cadastrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional via SICONV – Proposta Nº **017479/2022**, contendo solicitação de recursos financeiros na ordem de **R\$ 6.701.628,00** (Seis milhões, setecentos e um mil, seiscentos e vinte e oito reais) e a CONTRAPARTIDA no valor de **R\$ 7.172,00** (sete mil, cento e setenta e dois reais) para o **Recuperação de Estradas Vicinais**, localizado neste município, perfazendo um INVESTIMENTO TOTAL no valor de **R\$ 6.708.800,00** (Seis milhões, setecentos e oito mil e oitocentos reais). Cujas ação e objeto enquadra nos Programas das normas definidas e divulgadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Atenciosamente,

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2022.11.23 11:09:09 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Odirlei Sudatti



DECLARAÇÃO DATA BASE

Declaramos para os devidos fins de direito junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que o projeto de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Barra do Corda – MA, **atende ao estabelecido no Banco de referência ORSE agosto/2022 e SINAPI setembro/2022** – ambos desonerado. Conforme Proposta: 017479/2022.

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

RIGO ALBERTO
TELIS DE
SOUSA:253026553
49

Assinado de forma digital
por RIGO ALBERTO TELIS
DE SOUSA:25302655349
Dados: 2022.11.23
10:59:15 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Declaramos, para fins de comprovação, que o projeto intitulado **Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Barra do Corda – MA**, sob a administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi analisado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, podendo ser apresentado o projeto para aprovação neste órgão e outras instâncias. Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmamos o presente instrumento. N° da Proposta: 017479/2022.

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Assinado de forma digital
por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2022.11.23 10:59:54 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM

Objeto/obra: Recuperação de Estradas Vicinais no Município

O prefeito municipal de Barra do Corda – MA, considerando a celebração da Proposta N°: 017479/2022 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, declara sob as penas da lei, que a **Recuperação de Estradas Vicinais no Município**, localizado neste município, objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

RIGO ALBERTO
TELIS DE
SOUSA:253026553
49

Assinado de forma digital
por RIGO ALBERTO TELIS
DE SOUSA:25302655349
Dados: 2022.11.23
11:01:11 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Objeto/obra: Recuperação de Estradas Vicinais

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de **R\$ 7.172,00** (sete mil, cento e setenta e dois reais), para participação, a título de **CONTRAPARTIDA**, no repasse de recursos destinados ao **Recuperação de Estradas Vicinais**, localizado neste município, conforme Programa Ministério do Desenvolvimento Regional – N° da Proposta: 017479/2022.

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

RIGO ALBERTO

TELIS DE

SOUSA:25302655

349

Assinado de forma digital

por RIGO ALBERTO TELIS

DE SOUSA:25302655349

Dados: 2022.11.23

11:02:17 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

OBJETO/OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **COM desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. Referente ao **Recuperação de Estradas Vicinais**, cujo o valor total é de **R\$ 6.708.800,00 (Seis milhões, setecentos e oito mil e oitocentos reais)**, conforme Ministério do Desenvolvimento Regional – N° da Proposta: 017479/2022.

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

RIGO ALBERTO
TELIS DE
SOUSA:2530265534
9

Assinado de forma digital
por RIGO ALBERTO TELIS
DE SOUSA:25302655349
Dados: 2022.11.23
11:02:51 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS

Objeto/obra: Recuperação de Estradas Vicinais



Declaramos para os devidos fins de direito junto à Caixa Econômica Federal, que o projeto de **Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Barra do Corda – MA**, quanto aos Encargos Sociais atendem ao estabelecido SINAPI setembro/2022. Para a Mão-de-obra horista ou mensalista. N° da Proposta: 017479/2022.

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

RIGO ALBERTO
TELIS DE
SOUSA:253026553
49

Assinado de forma digital
por RIGO ALBERTO TELIS
DE SOUSA:25302655349
Dados: 2022.11.23
11:03:21 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

Objeto/obra: Recuperação de Estradas Vicinais

Declaro, para fins de informação junto à Proposta N° 017479/2022 - **Ministério do Desenvolvimento Regional**, que a equipe técnica da Elaboração do Projeto para a prefeitura municipal de Barra do Corda – MA, referente a **Recuperação de Estradas Vicinais**, está representada pela a Equipe Técnica seguinte:

- Engenheiro Civil - Pedro Igor Carvalho Noletto
CREA 111824020-0/MA (0XX99-9 8107-9963)

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital
por RIGO ALBERTO TELIS DE
SOUSA:25302655349
Dados: 2022.11.23 11:03:52
-03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



DECLARAÇÃO

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO OBJETO
Objeto/obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Declaramos ao Ministério do Desenvolvimento Regional – Nº da Proposta: 017479/2022, que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, se responsabiliza pela Manutenção e Guarda da obra, durante e depois da sua construção, cujo objeto é a **Recuperação de Estradas Vicinais no Município.**

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Assinado de forma digital
por RIGO ALBERTO TELIS
DE SOUSA:25302655349
Dados: 2022.11.23
11:04:27 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

A RESPEITO DO REGIME DE EXECUÇÃO A SER ADOTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA

O Município de Barra do Corda – MA, através de seu representante legal declara que o *REGIME DE EXECUÇÃO* a ser adotado para a implantação do Objeto/obra da **Proposta: 017479/2022**, repasse no valor de **R\$ 6.701.628,00 (Seis milhões, setecentos e um mil, seiscentos e vinte e oito reais)** e a contrapartida no valor de **R\$ 7.172,00 (sete mil, cento e setenta e dois reais)** por parte desta Prefeitura. O valor total do projeto é de **R\$ 6.708.800,00 (Seis milhões, setecentos e oito mil e oitocentos reais)** para o **Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Barra do Corda – MA**. Sendo que a **Modalidade de Licitação** é do tipo *Tomada de Preço (Lei 8.666/93)* via *administração indireta, por menor preço global*.

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

**RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349**

Assinado de forma digital por
RIGO ALBERTO TELIS DE
SOUSA:25302655349
Dados: 2022.11.23 11:05:00
-03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



DECLARAÇÃO INFORMATIVA DO ISS

O Município de Barra do Corda – MA, através de seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que o ISS deste Município é de 2% sobre 100%. **Proposta: 017479/2022 - Recuperação de Estradas Vicinais no Município.**

Certo de contar com o apoio necessário, renovo meus préstimos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

RIGO ALBERTO Assinado de forma digital
TELIS DE por RIGO ALBERTO TELIS
SOUSA:2530265534 DE SOUSA:25302655349
9 Dados: 2022.11.23
 11:05:42 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Handwritten signatures and initials on the right margin.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Nº da Proposta: 017479/2022



MEMORIAL DESCRITIVO
&
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA

2023

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1. MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA - MA

1.1 História

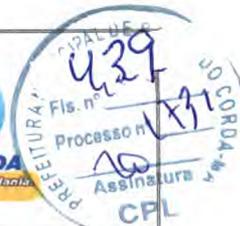
Segundo versão das mais antigas, considera-se como fundador de Barra do Corda o cearense Manoel Rodrigues de Melo Uchoa. O território constituía domínio de tribos canelas, do tronco dos gês e guajajaras, da linha Tupi. Nos anos que se seguiram à Independência, Melo Uchoa, por questões de família, foi a Riachão, no Estado do Maranhão. Em suas viagens a São Luís, estabeleceu boas relações de amizade com cidadãos de prol, entre os quais o Cônego Machado. Orientado por este, ao que parece, foi levado a escolher um local, entre a Chapada, hoje Grajaú, e Pastos Bons, para lançar as bases de uma povoação, ou mesmo com finalidades políticas, para evitar que os eleitores dispersos na região tivessem que percorrer grandes distâncias.

Em 1835, impondo a si e a sua própria família os maiores sacrifícios, Melo Uchoa embrenhava-se na mata, acompanhado apenas de um escravo e, mais tarde, por alguns índios canelas, chamados "mateiros". Melo Uchoa, por certo margeou o rio Corda, ou "das Cordas", até a sua embocadura, chegando ao local que escolheu para fundar a nova cidade, atendendo não só às condições topográficas como as comodidades relativas ao suprimento de água potável e ainda à possibilidade de navegação fluvial até São Luís.

Sua esposa, D. Hermínia Francisca Felizarda Rodrigues da Cunha, fazendo-se acompanhar de seu compadre Sebastião Aguiar, foi a sua procura, viajando até a fazenda "Consolação", onde, devido ao adiantado estado de gestação em que se encontrava, viu-se obrigada a permanecer; Sebastião Aguiar ordenou ao escravo Antônio Mulato que prosseguisse na busca de Uchoa. O encontro não tardou muito e, em breve, estavam todos reunidos. Melo Uchoa relatou suas aventuras, informando sobre a planície cortada por dois rios, considerando-a o lugar apropriado para a povoação desejada.

Ao dar sua esposa à luz uma menina, Melo Uchoa exclamou: "Feliz é a época que atravesso. A providência acaba de me agraciar com duas filhas risonhas e diletas – a Altina Tereza e a futura cidade, que edificarei". Ao voltar ao local onde pretendia construir a nova cidade, já agora acompanhado de sua família, alguns amigos e índios, levantou um esboço topográfico, detalhando os contornos da última curva do Corda e mais acidentes locais. Mais tarde, levou os "croquis" ao conhecimento do Presidente da Província, Antônio Pedro

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



da Costa Ferreira, por intermédio de outro prestimoso amigo, o Desembargador Vieira. Assim teve início a fundação de Barra do Corda, em 1835.

Melo Uchoa tinha o posto de Tenente de Primeira Linha e foi precursor da abertura de estradas e da proteção aos índios, no século passado, sendo o primeiro encarregado desse serviço. Construiu a primeira estrada entre Barra do Corda e Pedreiras. Faleceu paupérrimo, em Barra do Corda, segundo consta, em 7 de setembro de 1866.

Colaborando com o fundador, após sua morte, empenharam-se no desenvolvimento de Barra do Corda, entre outros, Abdias Neves, Frederico Souza Melo Albuquerque, Isaac Martins, Frederico Figueira Fortunato Fialho, Anibal Nogueira, Vicente Reverdoza e Manoel Raimundo Maciel Parente.

O território do Município recebeu sucessivamente as denominações de Missões, Vila de Santa Cruz, Santa Cruz da Barra do Corda e Barra do Rio das Cordas. Fato de grande repercussão ligado à história do Município foi o massacre da colônia Alto Alegre pelos índios, em 13 de março de 1901, no qual pereceram mais de 200 pessoas, entre as quais frades e freiras. Mais recentemente teve Barra do Corda sua vida conturbada por ocasião dos movimentos revolucionários de 1924 e 1930.

1.2 Geografia

Sua população estimada em 2018 era de 87.794 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE.



| Características geográficas | |
|--|---------------------------|
| Área total ⁽³⁾ | 5 190,339 km ² |
| População total (estimativa IBGE/2018 ⁽⁴⁾) | 87 794 hab. |
| • Posição | MA 11° |
| Densidade | 16,9 hab./km ² |
| Clima | tropical Aw |
| Altitude | 148 m |
| Fuso horário | Hora de Brasília (UTC-3) |
| Indicadores | |
| IDH (PNUD/2010 ⁽⁵⁾) | 0,606 — |
| • Posição | MA 21° |
| PIB (IBGE/2014 ⁽⁶⁾) | R\$ 586 097 mil |
| • Posição | MA 16° |
| PIB per capita (IBGE/2014 ⁽⁶⁾) | R\$ 6 846,69 |

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



2. INTRODUÇÃO

As dificuldades de acesso para os que residem no interior dos municípios, e a falta dos serviços sociais básicos, de maneira geral, têm como principal consequência o aumento dos índices de mortalidade, dificuldade nos transportes agrícolas, coletivos e etc., deixando marcas de sofrimento e privações, com isso, retardando o desenvolvimento humano e a sua produtividade.

As populações que residem nas áreas dos municípios maranhenses, estão marcadas pela falta de transporte e de uma melhor via de acesso, pois de maneira geral os serviços de recuperação de caminho de acesso estão concentrados nas sedes municipais, e são operados de forma deficiente, com um grau de desperdício de recursos que beneficiam somente um número reduzido da população.

A recuperação de caminho de acesso que tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município, é uma experiência bem-sucedida de programas que atendem a benefícios das comunidades carentes, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento socioeconômico da Região.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a recuperação de 114,70 km de estradas vicinais nos trechos: **POV.MONTEVIDEO ATE O POV. IPIRANGA // POVOADO JATOBA AO POV.CENTRO DO ROQUE // MA-012 // MA-012 AO POVOADO CAJAZEIRAS II // BAIRRO TAMARINDO AO POVOADO CARRASCO**, como relacionada nos projetos, estão localizados no município de Barra do Corda, no Estado do Maranhão.

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos nos assentamentos, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



3. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nos trechos citados, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar esses povoados melhores estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social é incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nos povoados, diz respeito à insuficiência, ou quase inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção.

Observando os acessos e estradas carroçáveis internas dos trechos que serão regularizados, utilizada pelos moradores e, normalmente fruto das benfeitorias das antigas fazendas, constata-se as dificuldades que os mesmos têm para conseguir transportar os seus produtos aos centros de consumo próximos, sobretudo em virtude do mau estado de conservação e precariedade destas vias. A complementação das estradas é uma necessidade das comunidades ocupantes das áreas, já que tem como objetivo dotar a região beneficiada de um tráfego eficiente, de modo que a mesma se integre às malhas municipais, estaduais e federais existentes na proximidade e, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nos povoados estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento e drenagem superficial. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A necessidade de execução deste projeto visa benefícios que vão integrar as comunidades atingidas pelo melhoramento, que conseqüentemente desenvolverão para o estado e região melhorias nas áreas de transporte, educação, economia e outros.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As obras serão executadas apenas nas áreas internas e de acesso aos povoados, de acordo com os locais definidos pelos técnicos da Prefeitura Municipal, juntamente com lideranças locais, de acordo com a demarcação topográfica do parcelamento dos imóveis e de acordo com os serviços levantados na vistoria técnica da área (levantamento expedito), e que resultaram nas plantas e planilhas orçamentárias em anexo.

Localização dos trechos a serem regularizados:

| Descrição: Trechos | Extensão |
|---|------------------------------|
| TRECHO 01: Povoado Montevideo até o Povoado Ipiranga | 23.100,00 Metros / 23,10 km |
| TRECHO 02: Povoado Jatobá Ao Povoado Centro do Roque | 27.000,00 Metros / 27,00 km |
| TRECHO 03: MA-012 | 10.700,00 Metros / 10,70 km |
| TRECHO 04: MA-012 ao Povoado Cajazeiras II | 7.400,00 Metros / 7,40 km |
| TRECHO 05: Bairro Tamarindo ao Povoado Carrasco | 46.500,00 Metros // 46,50 km |
| Extensão Total dos Trechos: 114.700,00 Metros // 114,70 km | |

5. DIAGNÓSTICO

Quanto ao diagnóstico das áreas é relevante salientar que os eixos estradais, já foram definidos quanto do parcelamento rural e, na maioria dos casos encontram-se delimitados e demarcados. De forma que não se tem muita liberdade de escolha do traçado, uma vez que os eixos das vias, já se encontram definidos.

Em relação à topografia nos locais, verifica-se que os assentamentos apresentam um relevo na maioria dos à casos irregulares, com pequenos trechos mais acidentados, conforme se pode concluir pelos resumos dos levantamentos feitos em campo.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



É necessário, portanto, nessa fase em que o acesso é um fator caracterizado como de suma importância, que as estradas sejam complementadas ou readequadas, de modo a possibilitar o tráfego em todo o ano.

6. CARACTERÍSTICAS DAS ESTRADAS

As estradas vicinais que se propõe executar caracterizam-se como estradas vicinais, com baixo tráfego (essencialmente de uso rural), cujo padrão de qualidade proposto é compatível com as demais estradas vicinais municipais observadas na região, ou seja, procurou-se seguir o padrão municipal.

Quanto às dimensões médias das estradas a largura da plataforma é de 8,00 m e a pista de rolamento com 6,0 m (faixa a ser revestida através da aplicação de material laterítico).

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá em limpeza com alargamento do leito estradal, remoção da camada vegetal em cerca de 20,00 cm de espessura, conformação mecânica em uma plataforma de 8,00 m com abaulamento do leito em 3,00% a partir do centro, compactação dos aterros, revestimento numa faixa de 6,00 m de largura.

Entendemos que após a conclusão das obras, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria de Obras do Município de Barra do Corda - MA.

Na elaboração deste projeto que objetiva a implantação dos trechos e complementação de serviços nos existentes, foi observado alguns pontos como se segue:

A - No escopo deste Projeto Básico foram definidas a extensão das estradas vicinais (por trecho) e seus caminhamentos, verificados e georeferenciados diretamente nos locais previstos para execução das obras e confrontados com as plantas do parcelamento dos Povoados.

B - A Planilha Orçamentária contém todos os itens necessários à complementação das estradas, com a devida e correta discriminação dos serviços a serem executados (mobilização e desmobilização, desmatamento, revestimento primário e recuperação da área), seus quantitativos unitários e os respectivos custos.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



7. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

R\$ 6.708.800,00 (Seis milhões, setecentos e oito mil e oitocentos reais).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente em nossa região, no período de janeiro a abril, é recomendável que se executem os serviços, do tipo das que estão previstos neste Projeto Básico, no período de julho a dezembro do mesmo ano.

9. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê os trabalhos de melhoramentos (patrolamento e revestimento primário em pontos críticos) em estradas já implantadas, os impactos ambientais são mínimos ao meio ambiente.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



10. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma físico-financeiro;
- e. Plantas;
- f. ART de Elaboração do Projeto e Orçamento.

RESPOSÁVEL TÉCNICO



Pedro Igor Carvalho Noieto
Engenheiro Civil – CREA: 111824020-0

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



CAPÍTULO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa da Obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra, deverão ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado, por ser resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões das cores durante todo o período de execução das obras.

Exemplo de placa de obra:



Fonte: Manual Visual de Placas e Adesivo de Obras – Caixa

Padrão da placa de obra:

Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y

Dimensões mínimas:

- 3m x 1,5m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branco.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branco.
- Entrelinhas: |
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branco.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Fonte: Manual Visual de Placas e Adesivo de Obras – Caixa

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Equipamentos e materiais

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CEF. O material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (3,00x1,50) m = 4,50m²
- Placa em folha de zinco de 2,50mm
- Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m
- Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

Critérios de medição e aceite:

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

1.2 Mobilização de Equipamentos

A instalação, mobilização de equipamentos, consistirá na aquisição, alocação e montagem de equipamentos e instalações de apoio, necessárias a uma adequada execução dos serviços inerentes à obra.

A contratação de mão-de-obra especializada e o treinamento específico, destinados à operação e manutenção dos equipamentos alocados, também é parte integrante da mobilização.

A CONTRATADA deverá proceder à mobilização de equipamentos, instalações e mão-de-obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Equipamentos:

- Trator de esteiras, potência 100 HP, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2,19 m³ - chp diurno;
- Trator de esteiras, potência 125 HP, peso operacional 12,9 t, com lâmina 2,7 m³ - chp diurno;
- Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno;
- Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³ - chp diurno;
- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno;
- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno;
- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno.

2. ADMINISTRAÇÃO

2.1 Administração da obra

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

Itens e suas características:

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções e reforma de empreendimentos. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Encarregado de obras com encargos complementares: Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Equipamentos:

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

Critérios de medição e aceite:

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acordo 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

3. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

3.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- Trator de esteiras com potência de 100 HP e peso operacional de 9,4 t.

Medição:

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Os botas-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

3.2 Limpeza de camada vegetal da área de jazida

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

Equipamentos:

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Trator de esteiras com potência de 100 HP e peso operacional de 9,4 t.

Crítérios de Medição:

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada.

Foi considerado que as árvores com tronco menor que 0,20 m possuem até 5,00 m de altura.

Foi considerada uma espessura de 15 cm solo da camada vegetal, que ao ser retirado rebaixa a linha do terreno nessa espessura.

Execução:

- É feita a retirada com trator de esteira da vegetação existente no terreno.

3.3 Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1º categoria com trator de esteiras (125HP/LÂMINA: 2,70M3)

Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Trator de esteiras: utilizado para escavação do solo;
- Carga, manobra e descarga: composição auxiliar.

Equipamento:

- Trator de esteiras, potência 125 hp, peso operacional 12,9 t, caçamba 2,70 m³;

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Pá carregadeira sobre pneus 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional de 11632 kg.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o volume geométrico do material a ser escavado com o trator de esteira descrito na composição.

Execução:

- Escolher o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado;
- Realizar o corte com a lâmina do trator;
- O material cortado será posteriormente carregado com a pá carregadeira.

3.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (UNIDADE: TXKM)

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

Itens e suas características:

- Caminhão basculante 10 m³: equipamento utilizado para o transporte de materiais.

Equipamento:

- Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23000kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV inclusive caçamba metálica.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Critérios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em revestimento primário.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Critérios de aferição:

- Produtividade Horária calculada pela fórmula $PH = (C*FTT)/(2*X/V)$, onde:

PH = Produtividade horária, 115,50 ton/h;

C = Capacidade da caçamba, considerado 15 ton;

FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70;

X = distância em km, considerado 1km;

V = velocidade de transporte, considerado 22 km/h.

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais.

Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:
 - > CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);
 - > CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

3.5 Espalhamento de material com trator de esteiras

Itens e suas características:

Trator de esteiras: equipamento utilizado para espalhar material de primeira categoria.

Equipamento:

Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³.

Critérios para quantificação dos serviços:

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Utilizar o volume geométrico, em metros cúbicos, de material de primeira categoria, a ser espalhado.

Critérios de aferição:

- O trator de esteiras é utilizado na composição apenas para executar a tarefa de espalhamento dos materiais.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte de material feito por caminhões basculantes para as frentes de serviço.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- Esta composição é válida para materiais de 1ª categoria.
- Esta composição é válida para trabalho diurno.

CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço.

CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado.

- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

Execução:

- O material é transportado através de caminhões basculantes que o despeja na frente de serviço (o transporte não está incluso na composição).
- O trator de esteiras espalha o material até atingir a espessura prevista em projeto.

3.6 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso

Trata-se da regularização do subleito das áreas, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura.

Itens e suas características:

- Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito.
- Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação.
- Rolo de pneus: equipamento utilizado para compactar o subleito.

Equipamento:

- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.
- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água.
- Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

Execução:

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



4. SERVIÇOS FINAIS

4.1 Placa de inauguração em alumínio - pedra fundamental, altura de 0,90cm fixada em uma pedra de mármore

No final da obra será instalado a placa metálica para inauguração das obras com dimensões de 60 x 80 cm, fixada em pedra fundamental de mármore na altura de 90cm. Conforme modelo adotado pela secretária de infraestrutura.

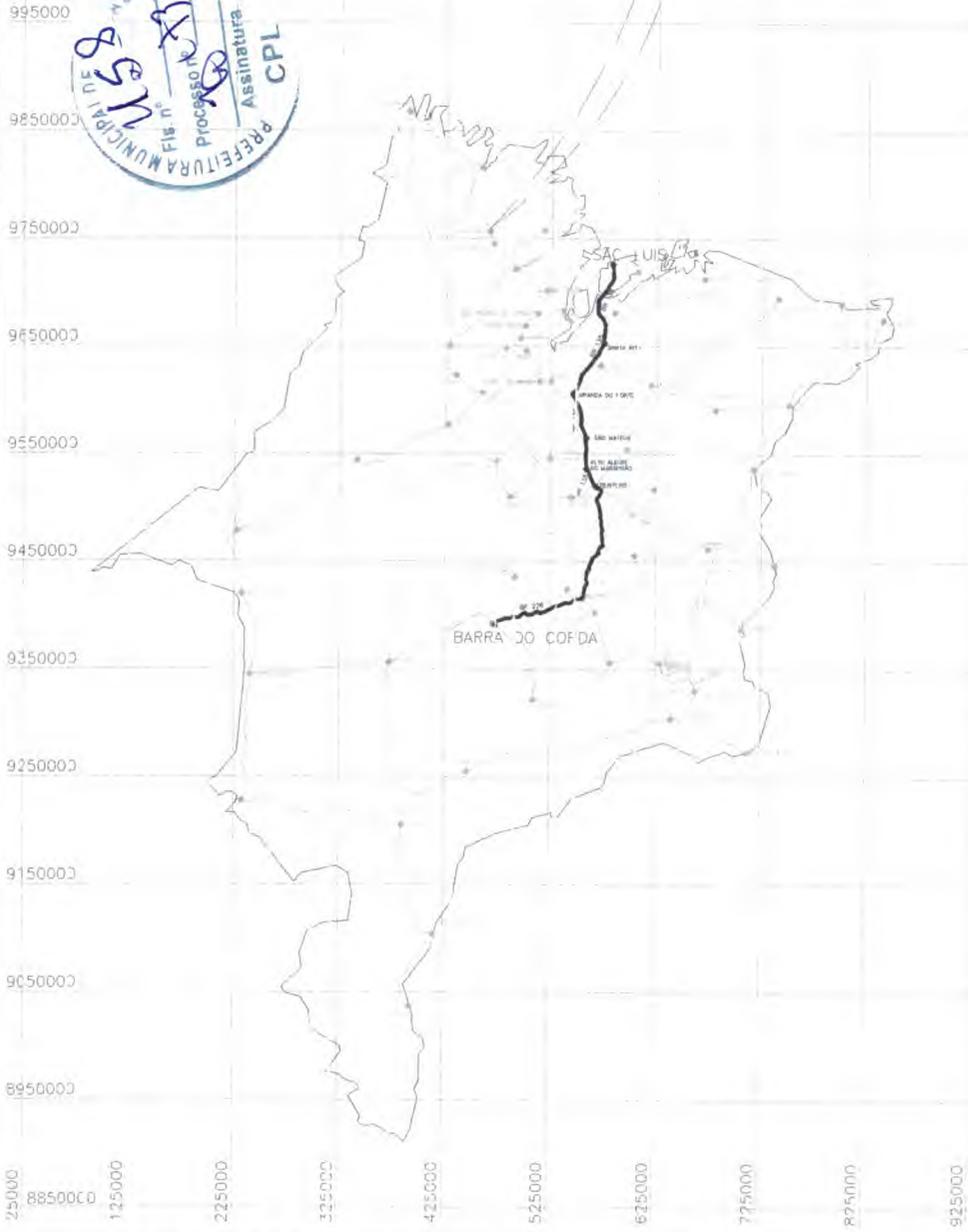
4.2 Desmobilização de equipamentos

Após a conclusão dos serviços, a desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. Devendo estarem os locais da obra perfeitamente livres e desimpedidos de materiais e equipamentos, para que seja efetuado o recebimento da obra pela CONTRATANTE.

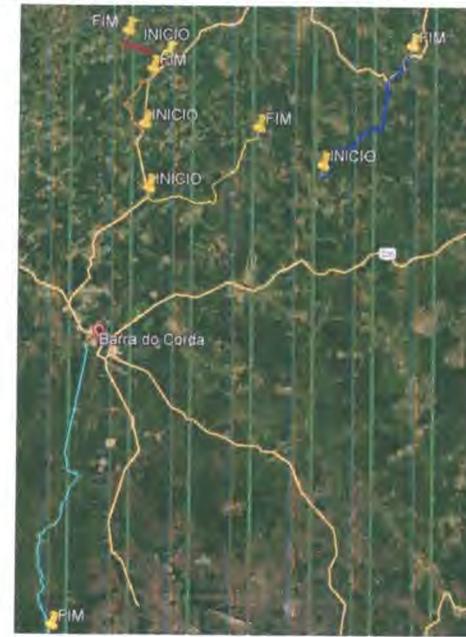
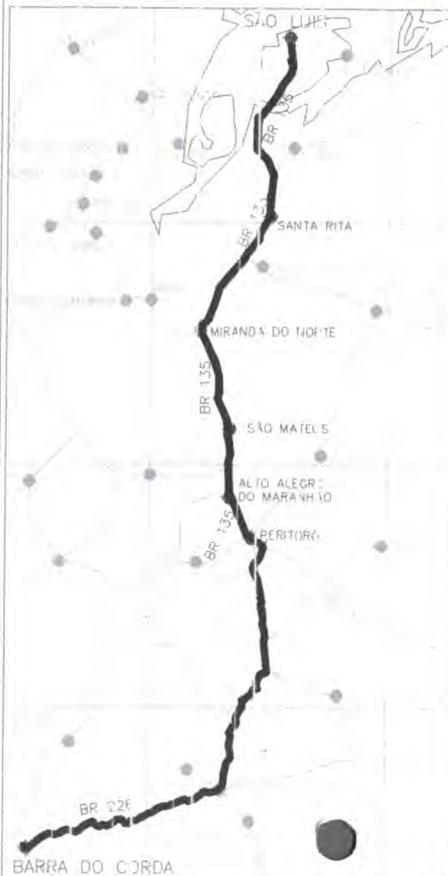
A medição deste serviço será por unidade.

472694.76 m E
9391845.04 m S

SEDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA/MA



01 INTERVENÇÕES EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO



COORDENADAS DOS TRECHOS QUE SE SÁ REGULARIZADOS

| It | Descrição | TRECHO | LI | GENA | E | N | EXTENSÃO DA OBRA |
|-----|-----------|-------------------------------------|------------|-------------|---|---|------------------|
| 11 | INIC D | 100 DO TRECHO - PAVIMENTO ASFALTADO | 476 100 89 | 94 1184 53 | | | 23 100,00 m |
| P2 | FIM | 14 DO TRECHO - PAVIMENTO ASFALTADO | 482 111 02 | 941 0707 28 | | | |
| 13 | INIC D | 100 DO TRECHO - PAVIMENTO ASFALTADO | 504 734 14 | 94 4434 74 | | | 27 500,00 m |
| P4 | FIM | 14 DO TRECHO - PAVIMENTO ASFALTADO | 517 402 85 | 941 1355 11 | | | |
| 15 | INIC D | 100 DO TRECHO - MA-D12 | 475 135 64 | 94 2139 44 | | | 19 700,00 m |
| P6 | FIM | 14 DO TRECHO - MA-D12 | 475 164 54 | 941 3027 49 | | | |
| 17 | INIC D | 100 DO TRECHO - MA-D12 | 481 037 84 | 94 2181 22 | | | 7 400,00 m |
| P8 | FIM | 14 DO TRECHO - PAVIMENTO ASFALTADO | 472 29 02 | 941 3395 76 | | | |
| 19 | INIC D | 100 DO TRECHO - BARRIO MARANHÃO | 470 492 88 | 93 2215 95 | | | 48 500,00 m |
| P10 | FIM | 14 DO TRECHO - PAVIMENTO ASFALTADO | 482 154 65 | 93 2225 27 | | | |

EXTENSÃO TOTAL: 14 700,00 metros / 14,70 km

| AC SSO | INICIO | | FIM | |
|--|-----------|------------|-----------|------------|
| | E | N | E | N |
| BR 135 - A MIRANDA DO NORTE | 583115,37 | 1711420,29 | 146151,13 | 9605896,60 |
| MIRANDA DO NORTE A SÃO MATEUS DO MARANHÃO | 545 51 33 | 960836,60 | 69055,11 | 9553589,17 |
| SÃO MATEUS DO MARANHÃO A ALTO ALEGRE DO MA | 559305,31 | 955589,17 | 560878,90 | 9534968,49 |
| ALTO ALEGRE DO MARANHÃO A PERITORÓ | 560378,90 | 953368,49 | 573075,95 | 9516428,03 |
| PERITORÓ A D. M. PEDRÃO | 573375,95 | 9511426,03 | 582575,43 | 9442956,79 |
| DE DOM PEDRÃO A PRESIDENTE DUTRA NA ROTÁTOVA "EGANDO A 2ª SAÍDA PARA BR-226" | 562575,43 | 9441956,79 | 555790,73 | 9416166,36 |
| DA BR-226 A BARRA DO CORDA (APR. X 954M) | 555790,73 | 9411166,36 | 472694,76 | 9391845,04 |



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

LOCALIZAÇÃO DO LUM ZIRFO: 11182-020-0

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

EXTENSÃO TOTAL: 14,70 km

ESCALA: 01/01



COORDENADAS DAS JAZIDA 03

| LAZADA | | AZIMUTH | DISTÂNCIA (M) | COORDENADAS (UTM) | | COORDENADAS (GRÁFICAS) | |
|---------|---------|---------|---------------|-------------------|-------------|------------------------|-----------------|
| Vértice | Vértice | | | N (metro) | E (metro) | Latitude | Longitude |
| P-000 | P-002 | 147,00 | 50,00 | 9.411.383,790 | 478.252,427 | 5°14'04,708" S | 45°11'48,416" W |
| P-000 | P-003 | 297,00 | 50,00 | 9.411.351,052 | 478.278,717 | 5°14'08,151" S | 45°11'48,614" W |
| P-000 | P-004 | 327,00 | 50,00 | 9.411.299,151 | 478.193,460 | 5°14'07,840" S | 45°11'48,414" W |
| P-004 | P-001 | 514,44 | 193,00 | 9.411.341,686 | 478.167,350 | 5°14'06,448" S | 45°11'48,214" W |



COORDENADAS DAS JAZIDA 02

| LAZADA | | AZIMUTH | DISTÂNCIA (M) | COORDENADAS (UTM) | | COORDENADAS (GRÁFICAS) | |
|---------|---------|------------|---------------|-------------------|-------------|------------------------|-----------------|
| Vértice | Vértice | | | N (metro) | E (metro) | Latitude | Longitude |
| P-000 | P-002 | 137°51'18" | 100,00 | 9.411.163,242 | 512.432,216 | 5°14'12,541" S | 44°53'18,159" W |
| P-000 | P-003 | 248°52'18" | 50,00 | 9.411.363,501 | 512.426,389 | 5°14'15,990" S | 44°53'15,911" W |
| P-000 | P-004 | 348°52'18" | 100,00 | 9.411.299,151 | 512.349,515 | 5°14'15,707" S | 44°53'17,022" W |
| P-004 | P-001 | 167°52'18" | 80,00 | 9.411.199,561 | 512.382,345 | 5°14'12,458" S | 44°53'17,307" W |

COORDENADAS DAS JAZIDA 01

| LAZADA | | AZIMUTH | DISTÂNCIA (M) | COORDENADAS (UTM) | | COORDENADAS (GRÁFICAS) | |
|---------|---------|------------|---------------|-------------------|-------------|------------------------|-----------------|
| Vértice | Vértice | | | N (metro) | E (metro) | Latitude | Longitude |
| P-001 | P-002 | 110°27'51" | 80,00 | 9.411.247,735 | 483.145,470 | 5°14'02,628" S | 45°10'57,881" W |
| P-001 | P-003 | 200°27'51" | 100,00 | 9.411.220,254 | 483.102,321 | 5°14'02,800" S | 45°10'56,361" W |
| P-001 | P-004 | 290°27'51" | 50,00 | 9.411.136,565 | 483.157,350 | 5°14'03,869" S | 45°10'57,459" W |
| P-004 | P-001 | 29°27'51" | 100,00 | 9.411.154,045 | 483.110,514 | 5°14'03,828" S | 45°10'59,021" W |

LEZENDA

--- DISTÂNCIA DA JAZIDA ATÉ OS TRECHOS QUE SERÁ REGRUPADO



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - MA

LOCALIZAÇÃO DAS JAZIDAS

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

PROJETO Nº: 11182420-0

VALOR: R\$ 14.700,00

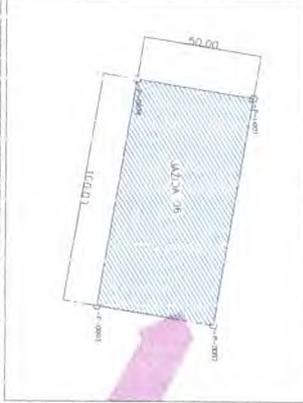
ESCALA: 1:1.700

DATA: 01/02

ASSINATURA: [Signature]

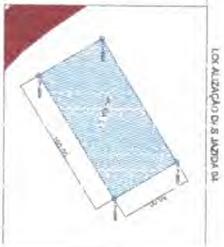


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORADO
 Processo nº 460/1751
 Assinatura
 CPL



COORDENADAS DAS JAZIDAS 06

| LOCOS | ABSCISSA | ORDENADA | COORDENADA UTM (E) | COORDENADA UTM (N) |
|-------|----------|-----------|--------------------|--------------------|
| 1 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 2 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 3 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 4 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 5 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 6 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 7 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 8 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 9 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 10 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 11 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 12 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 13 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 14 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 15 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 16 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 17 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 18 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 19 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 20 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |



COORDENADAS DAS JAZIDAS 05

| LOCOS | ABSCISSA | ORDENADA | COORDENADA UTM (E) | COORDENADA UTM (N) |
|-------|----------|-----------|--------------------|--------------------|
| 1 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 2 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 3 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 4 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 5 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 6 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 7 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 8 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 9 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 10 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 11 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 12 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 13 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 14 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 15 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 16 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 17 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 18 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 19 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 20 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |



COORDENADAS DAS JAZIDAS 03

| LOCOS | ABSCISSA | ORDENADA | COORDENADA UTM (E) | COORDENADA UTM (N) |
|-------|----------|-----------|--------------------|--------------------|
| 1 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 2 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 3 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 4 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 5 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 6 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 7 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 8 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 9 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 10 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 11 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 12 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 13 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 14 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 15 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 16 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 17 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 18 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 19 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |
| 20 | 482.473 | 5.948.043 | 482.473 | 5.948.043 |

LEGENDA
 RESTAURADA OU RECONSTRUIDA
 RECONSTRUIDA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VINCUAL
 PRECATORIO VINCULADO DE BARRA DO CORADO - BA

LOCALIZADO DAS JAZIDAS
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VINCUAL Nº 02/02

Nº 02/02

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

017479/2022

OBJETO:

Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Barra do Corda-MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, tem uma população de 87.794 habitantes (segundo IBGE 2018), área de 5.190,339 Km² e Densidade demográfica 15,92 hab/Km² Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] 0,606. Está localizado na mesorregião do Centro Maranhense, microrregião Alto Mearim e Grajaú e distancia-se da Capital 346,72km

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Dinamizar o desenvolvimento rural e o escoamento da produção agrícola no município, através do fomento da produção agrícola e escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar e a trafegabilidade da população rural.

PÚBLICO ALVO:

As comunidades que serão beneficiadas são todas rurais e atingem outros povoados e comunidades do município, assim resultando em desenvolvimento e melhoria na infraestrutura de diversas comunidades

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Os produtores estão situados em estradas vicinais que necessitam de manutenção contínua. Estas vicinais são utilizadas para o transporte dos insumos, da produção agrícola e de pessoas. Através da recuperação das vicinais facilitará assim seu acesso, trazendo mais dignidade, ampliação de políticas públicas e promovendo o direito de ir e vir, assegurados pela Constituição.

RESULTADOS ESPERADOS:

Diminuir as dificuldade de escoamento, acesso e a falta de infraestrutura, principalmente no período chuvoso, apoiar e dar assistência aos agricultores no plantio, colheita e transporte da produção de suas lavouras nessas comunidades.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

| | |
|--|---|
| CONCEDENTE: 53000 | NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL |
| CPF DO RESPONSÁVEL: ***.300.668-** | NOME DO RESPONSÁVEL: DANIEL FERREIRA |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE | CEP DO RESPONSÁVEL: ***** |

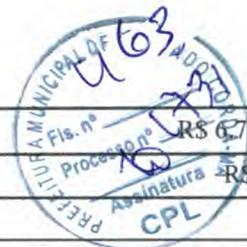
2 - DADOS DO PROPONENTE

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|--------------------------------------|--|------------------------------------|
| PROPONENTE: 06.769.798/0001-17 | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA | | | | | |
| ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA RUA ISAAC MARTINS, 371 | | | | | |
| CIDADE: BARRA DO CORDA | UF: MA | CÓDIGO MUNICÍPIO: 0731 | CEP: 65950000 | E.A.: Administração Pública Municipal | DDD/TELEFONE: 9936432333 |
| BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA | | AGÊNCIA: 0765-0 | CONTA CORRENTE: 0066471497 | | |
| CPF DO RESPONSÁVEL: ***.026.553-** | NOME DO RESPONSÁVEL: RIGO SOUSA | | | | |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE | | | | CEP DO RESPONSÁVEL: *****_*** | |



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| | | | |
|---|------------|-------|------------------|
| VALOR GLOBAL: | | | R\$ 6.708.800,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA: | | | R\$ 7.172,00 |
| VALOR DOS REPASSES: | Ano | Valor | |
| | 2022 | | R\$ 1.340.325,60 |
| | 2023 | | R\$ 5.361.302,40 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: | | | R\$ 7.172,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | | | R\$ 0,00 |
| VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO: | | | R\$ 0,00 |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA: | 22/08/2022 | | |
| FIM DE VIGÊNCIA: | 19/08/2027 | | |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: | 2027 | | |



5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Barra do Corda-MA. | | | |
| Unidade de Medida: UN | Quantidade: 1.0 | Valor: | R\$ 6.708.800,00 |
| Início Previsto: 22/08/2022 | Término Previsto: 19/08/2027 | Valor Global: | R\$ 6.708.800,00 |
| UF: | Município: | CEP: | |
| Endereço: | | | |
| Etapa/Fase nº: 1 | | | |
| Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Barra do Corda-MA. | | | |
| Quantidade: 1.0 UN | Valor: R\$ 6.708.800,00 | Início Previsto: 22/08/2022 | Término Previsto: 19/08/2027 |

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

| | | |
|--|-----------------------|----------------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro | | ANO: 2022 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: | R\$ 1.340.325,60 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Barra do Corda-MA. | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 1.340.325,60 | PARCELA Nº: 1 |
| MÊS DESEMBOLSO: Junho | | ANO: 2023 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: | R\$ 2.680.651,20 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Barra do Corda-MA. | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 2.680.651,20 | PARCELA Nº: 2 |
| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro | | ANO: 2023 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: | R\$ 2.680.651,20 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Barra do Corda-MA. | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 2.680.651,20 | PARCELA Nº: 3 |

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

| | | |
|--|-----------------------|----------------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro | | ANO: 2022 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: | R\$ 1.434,40 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Barra do Corda-MA. | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 1.434,40 | PARCELA Nº: 1 |
| MÊS DESEMBOLSO: Junho | | ANO: 2023 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: | R\$ 2.868,80 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Barra do Corda-MA. | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 2.868,80 | PARCELA Nº: 2 |
| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro | | ANO: 2023 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: | R\$ 2.868,80 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Barra do Corda-MA. | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 2.868,80 | PARCELA Nº: 3 |

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| | | | | |
|---|-------------------------|---|------------------------------------|----------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Barra do Corda-MA. | | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | | | NATUREZA DA DESPESA: 449051 | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Barra do Corda/MA | | | | |
| CEP: 65950-000 | UF: MA | MUNICÍPIO: 0731 - BARRA DO CORDA | | |
| UNIDADE: UN | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: | R\$ | V.TOTAL: R\$ 6.708.800,00 |
| OBSERVAÇÃO: | | | | |



9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA | | | | |
|---------------------|-------------------------|------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código | Total | Recursos | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449051 | R\$ 6.708.800,00 | R\$ 6.708.800,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL: | R\$ 6.708.800,00 | | | |

Handwritten signatures and initials on the right margin.

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.



Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

CAPACIDADE-MDR BARRA REC.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

CONTRAPARTIDA BARRA MDR REC.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

OF 936_2022 - PM Barra do Corda - 1083514-63 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf

AR OF_936 Barra do Corda CR-932156.pdf

PM Barra do Corda - 1083514-63 - Contrato de Repasse_ assin (1).zip

Publicação DOU 931977 e 932156.pdf

Decisão - Liminar Barra do Corda 932156, 932024 e 931977.pdf

Handwritten signatures and initials on the right margin.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1253532/2022

VALIDADE ATÉ

28/12/2024

PROCESSO SEMA Nº 22120057314/2022

E-PROCESSOS Nº 0264412/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Barra Do Corda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Barra do Corda - MA, CONV Nº 932156/2022

CPF OU CNPJ:

06.769.798/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

000000000

ENDEREÇO:

Rua R Rua Isaac Martins, R Rua Isaac Martins, Centro

MUNICÍPIO:

Barra do Corda - MA

CEP:

65950-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 114,70 KM, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RÉSTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POV.MONTEVIDEO ATE O POV. IPIRANGA // POVOADO JATOBA AO POV.CENTRO DO ROQUE // MA-012 // BR-226 AO POVOADO CAJAZEIRAS II // BAIRRO TAMARINDO AO POVOADO CARRASCO, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: BARRA DO

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22120057314/2022.

São Luis - MA **28/12/2022**

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues

Secretário

Matricula: 814/84-02



1253532/2022

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22120057314/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **Pedro Igor Carvalho Noieto** – Engenheiro Civil CREA Nº 111824020-0, **DECLARO**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA**, Responsável Técnico pelo Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais vinculado à Proposta: 017479/2022, declaro que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Luís/MA, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Data: 02/12/2022 09:21:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Pedro Igor Carvalho Noieto
CREA 111824020-0

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2022.11.23 11:01:43 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE PEÇAS TÉCNICAS INSERIDAS NA PLATAFORMA +BRASIL

Eu, Pedro Igor Carvalho Noletto, Engenheiro Civil, CREA 111824020-0, responsável técnico de projetos e orçamento, Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Barra do Corda – MA, declaro que sou autora das peças técnicas abaixo listadas e incluídas na Plataforma +Brasil pelo município, vinculados à ART MA20220596898:

- Projetos de localização e Mapa Maranhão referenciados;
- Projeto de Pavimentação, sinalização, acessibilidade e detalhes;
- Memorial descritivo/especificação;
- Planilha múltipla com orçamento, cálculo de quantitativos de serviço, BDI, cronograma e encargos sociais;
- Composições de serviço.

Barra do Corda – MA, 23 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Data: 23/12/2022 15:30:55-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Pedro Igor Carvalho Noletto
Engenheiro Civil
CREA 111824020-0

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIAS DO SINAPI

Eu, Pedro Igor Carvalho Noleto, Engenheiro Civil, CREA 111824020-0, como orçamentista do projeto de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Barra do Corda, declaro que as referências do SINAPI com legenda de identificação (AS) preços atribuídos para a localidade de São Paulo/SP, é adequada para o município que se destina o orçamento.

Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Data: 02/12/2022 09:20:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil
CREA 111824020-0

Handwritten signature and initials on the right margin.



DECLARAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO

O projeto de recuperação de estradas vicinais no município de Barra do Corda – MA, Proposta Nº 017479/2022 prevê a recuperação de 114.700,00 Metros, dividida em cinco trechos, localizados nos povoados de Barra do Corda – MA. Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Este projeto apresenta a concepção básica dos serviços de recuperação de estrada vicinal a executar: terraplanagem. Os serviços de terraplanagem como finalidade atender as especificações técnicas vigentes, visando à realização de serviços completos de menor custo beneficiando um número maior de famílias. A diretriz escolhida para o projeto foi à utilização do segmento já existente. Nos trechos serão executadas regularização e compactação do revestimento primário e recuperação de áreas de jazidas exploradas para retirada de material a ser utilizado na execução da obra, respeitando sempre as medidas de proteção e manejo ambiental.

Por tanto, declaro o projeto técnico apresentado é a solução mais adequada no estudo de concepção

Barra do Corda – MA, 01 de junho de 2023.

Responsável Técnico Pelo Projeto

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Data: 01/06/2023 14:53:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil
CREA: 111824020-0



DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA

Declaro, considerando o Contrato de Repasse P+B nº 932156/2022- Operação nº 1083514-63, que a área em que será executado o objeto deste contrato, é bem de uso comum do povo, e pertence ao Município de Barra do Corda, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Barra do Corda, 07 de junho de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2023.06.07 10:12:47 -03'00'

Rigo Alberto Telis de Sousa
Prefeito Municipal de Barra do Corda/MA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Objeto/obra: Recuperação de Estradas Vicinais no Município
Local: Município de Barra do Corda – MA

Eu, Pedro Igor Carvalho Noieto, Eng. Civil, CREA 111824020-0, responsável técnico pela elaboração do projeto de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Barra do Corda – MA, Proposta Nº 017479/2022 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, declaro que possuo capacidade técnica reconhecida pela entidade competente conforme **ART MA20220596898** registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Data: 23/12/2022 15:28:38-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

Pedro Igor Carvalho Noieto
CREA 111824020-0

RIGO ALBERTO TELIS Assinado de forma digital por RIG
DE ALBERTO TELIS DE
SOUSA:25302655349 SOUSA:25302655349
Dados: 2022.12.23 15:32:21 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220596898

INICIAL

Assinatura

CPL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1118240200

Registro: 1118240200MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

RUA RUA ISAAC MARTINS

Complemento: PROX AO CORREIOS

Cidade: BARRA DO CORDA

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.769.798/0001-17

Nº: 371

CEP: 65950000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 10.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 23/11/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO POVOAO MONTE VIDEO AO POVOADO IPIRANGA, POVOADO AO JATOBÁ AO POVOADO CENTRO DO ROQUE, MA 012 A MA 012, BR 226 AO POVOADO CAJAZEIRA 2, BAIRRO TAMARINDO AO POVOADO CARRASCO

Nº: sn

Complemento: ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA - MA

Cidade: BARRA DO CORDA

Data de Início: 23/11/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

UF: MA

Código: Não Especificado

CEP: 65950000

Coordenadas Geográficas: -5.501891, -45.246499

CPF/CNPJ: 06.769.798/0001-17

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 18 - Fiscalização | | |
| 60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM | 114.700,00 | m |
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM | 144.700,00 | m |
| 35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM | 114.700,00 | m |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 114.700,00 METROS DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - MA - ONDE SERÁ OBJETO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado digitalmente

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO

Data: 23/12/2022 13:47:40-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO - CPF: 039.270.333-59

MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA:06769798000117

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA:06769798000117
Data: 2022.12.29 09:36:47 -0500

MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - CNPJ: 06.769.798/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 22/12/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8304307009

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W4CB2
Impresso em: 23/12/2022 às 13:48:31 por: ip: 138.204.240.204

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8300





LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Recuperação de estradas vicinais no Município de Barra do Corda - MA
 N° da Proposta: 017479/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
 Processo nº 017479/2022
 Assinatura
 CPL

| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDIMENTO* | | | ETAPA DE VERIFICAÇÃO | | | ITEM DA NBR 9050/15: | OBS. |
|----------------|--|--|-------------------|--|--|---|---|----------------------|---------------------------------------|
| | | SIM | NÃO nesta etapa** | N/A - Justificar (não será verificado) | PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE | | |
| ROTA ACESSÍVEL | | | | | | | | | |
| 1 | Há indicação em projeto do tracado da rota acessível na área de intervenção? | X | | | s | s | s | 6.1 | |
| CALÇADAS | 2 | As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m? | X | | | s | s | s | 6.12.3.b) |
| | 3 | As faixas livres não possuem obstáculos? | | X | | n | s | s | 6.12.3.b) |
| | 4 | As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m? | | X | | n | s | s | 6.12.3.a) |
| | 5 | Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso? | | X | | n | s | s | 6.12.1 6.12.3.c) |
| | 6 | A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas? | X | | | n | s | s | 6.12.3.b) |
| | 7 | A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas? | X | | | n | s | s | 5.2.8.2.3 |
| | 8 | A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%? | X | | | n | s | s | 6.12.3.b) |
| | 9 | Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável? | X | | | n | s | s | ABNT NBR 16537 - 7.8.1 |
| | 10 | A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas? | | X | | n | s | s | 5.4.6.2 |
| | 11 | Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e fim de faixa livre? | X | | | n | s | s | 5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4 |
| | 12 | A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante sob condição seca ou molhada? | X | | | n | s | s | 6.3.2 |
| | 13 | O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas? | | X | | n | s | s | 6.12.4 |
| | 14 | Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes de intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas? | X | | | s | s | s | 6.12.7 |
| | 15 | Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas? | X | | | n | s | s | 6.12.7.3 6.12.7.3.4 |
| | 16 | Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas? | X | | | s | s | s | 6.12.7.3 |
| | 17 | Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas? | X | | | n | s | s | 6.12.7.3 |
| | 18 | Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o início do carroçável em calçadas novas ou reformadas? | | X | | n | s | s | 6.12.7.3.1 |
| | 19 | Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia? | | | N/A Não há canteiro central nas ruas propostas | s | s | s | 6.12.7.3.5 |
| | 20 | Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros? | | | N/A Não há instalação de semáforo nas ruas propostas | n | s | s | 8.2.2.3 |
| | 21 | Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso? | | | N/A Não há instalação de semáforo nas ruas propostas | n | s | s | 5.6.4.3 8.2.2.1 |

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Recuperação de estradas vicinais no Município de Barra do Corda
Nº da Proposta: 017479/2022

Processo nº 19.1738
Assinatura
CPI

| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDIMENTO* | | | ETAPA DE VERIFICAÇÃO | | | ITEM DA NBR 9050/15: | OBS. | |
|------------------|---|---|--|--|--|---|---|----------------------|----------------------------|------|
| | | SIM | NÃO nesta etapa** | N/A - Justificar (não será verificado) | PELO CONVENIENTE DO MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE | | | |
| PASSARELAS | 22 | As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores. | X | | | S | S | S | 6.13.1 | |
| | 23 | As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura? | X | | | S | S | S | 6.6.2.5 | |
| | 24 | Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente? | X | | | S | S | S | 6.6.4 | |
| | 25 | Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%? | X | | | N | S | S | 6.6.2.1 | |
| RAMPAS E ESCADAS | 26 | Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%? | | | N/A Não há rampas com desnível de 1,00m | N | S | S | 6.6.2.1 | |
| | 27 | Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15? | | | N/A Não há rampas com desnível de 0,80m | N | S | S | 6.6.2.1 | |
| | 28 | Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento? | | | N/A Não há rampas com necessidade de guarda corpo | N | S | S | 6.6.5 | |
| | 29 | As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura? | | | N/A | S | S | S | 6.8.3 | |
| | 30 | Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 120m de dimensão longitudinal? | | | N/A | S | S | S | 6.8.7 | |
| | 31 | Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m? | | | N/A | N | S | S | 6.8.2 | |
| | 32 | Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m? | | | N/A | N | S | S | 6.8.2 | |
| | 33 | Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente? | | | N/A | N | S | S | 5.4.4 | |
| | 34 | Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento? | | | N/A | S | S | S | 6.9.5 | |
| | 35 | Nas rampas e escadas há corrimãos? | | | N/A | S | S | S | 6.9.2.1 | |
| | 36 | Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades? | | | N/A | N | S | S | 6.9 | |
| | 37 | Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário? | | | N/A | N | S | S | 6.9.4 | |
| | 38 | Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m? | | | N/A | N | S | S | 6.9.4.1 | |
| | PLATAFORMAS E ELEVADORES | 39 | Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vão lateral? | | | N/A | N | S | S | 6.10 |
| 40 | | Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado? | | | N/A | N | S | S | 6.10.3.2 | |
| | 41 | Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível? | | | N/A | N | S | S | 6.10.4.2 | |
| | 42 | Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio? | | | N/A | N | S | S | 6.10.1 | |
| | 43 | Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 metro quadrado, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m? | | | N/A | S | S | S | ABNT NBR NM 313 - Tabela 1 | |
| | Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira | | | | | | | | | |

Handwritten signatures and initials on the right margin.



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Recuperação de estradas vicinais no Município de Barra do Corda
Nº da Proposta: 017479/2022



| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDIMENTO* | | | ETAPA DE VERIFICAÇÃO | | | ITEM DA NBR 9050/15: | OBS. |
|----------------------------|--|---|-------------------|--|--|---|---|----------------------|----------------------------|
| | | SIM | Não nesta etapa** | N/A - Inutilizar (não será verificado) | PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE | | |
| PLATAFORMAS E ELEVADORES | 44 | de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m? | | | N/A | n | S | S | ABNT NBR NM 313 - Tabela 1 |
| | 45 | O piso da cabine contrasta com o da circulação? | | | N/A | n | S | S | ABNT NBR NM 313 |
| | 46 | Há sinalização com piso tátil de alerta junto a porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical? | | | N/A | n | S | S | ABNT NBR 16537 - 6.9.1 |
| | 47 | Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas? | | | N/A | n | S | S | 6.10.1 |
| | 48 | Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará? | | | N/A | n | S | S | ABNT NBR NM 313 |
| | 49 | A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso? | | | N/A | n | S | S | ABNT NBR NM 313 |
| | 50 | A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso? | | | N/A | n | S | S | ABNT NBR NM 313 |
| | 51 | O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm? | | | N/A | n | S | S | ABNT NBR NM 313 |
| | 52 | A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm? | | | N/A | n | S | S | ABNT NBR NM 313 |
| 53 | O número do pavimento está localizado nos botões externos, indicando o andar, em relevo e em Braille? | | | N/A | n | S | S | 5.4.5.2 | |
| ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS | 54 | Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos? | | | N/A | n | S | S | 6.2.4 |
| | 55 | Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência? | | | N/A | s | S | S | Lei 13.146/2015 |
| | 56 | O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga? | | | N/A | s | S | S | Lei 13.146/2015 |
| | 57 | As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores? | | | N/A | n | S | S | 6.14.1.2 |
| | 58 | As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura? | | | N/A | n | S | S | 6.14.1.2 |
| | 59 | Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas? | | | N/A | s | S | S | Lei 10.741/2003 |
| | 60 | O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga? | | | N/A | s | S | S | Lei 10.741/2003 |
| | 61 | As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício? | | | N/A | n | S | S | 6.14 |
| ACESSO | 62 | As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal? | | | N/A | n | S | S | 5.5.2.3 6.14 |
| | 63 | Há indicação no projeto do traçado da rota acessível? | | | N/A | s | S | S | 6.1.1 |
| | 64 | A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações? | | | N/A | s | S | S | 6.1.1 |
| | 65 | Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis? | | | N/A | n | S | S | 6.2.1; 6.1.1.1 |
| | 66 | Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível? | | | N/A | n | S | S | 6.2.5 |
| | 67 | Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis? | | | N/A | n | S | S | 6.2.8 |
| | 68 | Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização? | | | N/A | n | S | S | Anexo B B.4 |
| | 69 | Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador) | | | N/A | s | S | S | 6.3 |
| 70 | As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepante e antiderrapante, estando secas ou molhadas? | | | N/A | n | S | S | 6.3.2 | |

efe

de

g



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Recuperação de estradas vicinais no Município de Barra do Corda
Nº da Proposta: 017479/2022



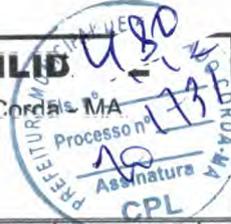
| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDIMENTO* | | | ETAPA DE VERIFICAÇÃO | | | ITEM DA NBR 9050/15: | OBS. |
|------------------|-----------|--------------|-------------------|--|--|---|---|---------------------------|------|
| | | SIM | NÃO nesta etapa** | N/A - Justificar (não será verificado) | PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE | | |
| PISO | 71 | | | N/A | s | s | s | 6.3.4.1 | |
| | 72 | | | N/A | n | | | 6.1 6.1.1.2 6.3.4.1 | |
| | 73 | | | N/A | n | s | s | 6.3.5 | |
| CORREDORES | 74 | | | N/A | n | s | s | 6.11.1 | |
| | 75 | | | N/A | n | s | s | 6.11.1 | |
| CORREDORES | 76 | | | N/A | n | s | s | 6.11.1 | |
| | 77 | | | N/A | s | s | s | 6.11.1 | |
| | 78 | | | N/A | n | s | s | 6.11.1.2 | |
| | 79 | | | N/A | n | s | s | 6.11.1.2 | |
| | 80 | | | N/A | n | s | s | 5.4.1 | |
| | 81 | | | N/A | n | s | s | 5.2.8.1 | |
| | 82 | | | N/A | n | s | s | 5.2.8.1 | |
| ROTA DE FUGA | 83 | | | N/A | s | s | s | 6.4.4 | |
| | 84 | | | N/A | n | s | s | 5.5.1 | |
| RAMPAS E ESCADAS | 85 | | | N/A | s | s | s | 6.6.2.5 | |
| | 86 | | | N/A | s | s | s | 6.8.3 | |
| | 87 | | | N/A | s | s | s | 6.6.3 6.9.5 | |
| | 88 | | | N/A | s | s | s | 6.9.2.1 | |
| | 89 | | | N/A | n | s | s | 6.9.2.1; 4.6.5 | |
| | 90 | | | N/A | n | s | s | 6.8.4 | |
| | 91 | | | N/A | n | s | s | 6.9.4.1 | |
| | 92 | | | N/A | s | s | s | 6.6.2 6.6.4 | |
| | 93 | | | N/A | s | s | s | 6.8.7 6.8.8 | |

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Recuperação de estradas vicinais no Município de Barra do Corda - MA
 N° da Proposta: 017479/2022



| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDEMENTO* | | | ETAPA DE VERIFICAÇÃO | | | ITEM DA NBR 9050/15: | OBS. |
|------|--|--------------|-------------------|--|--|---|---|------------------------------------|------|
| | | SIM | NÃO nesta etapa** | N/A - Justificar (não será verificado) | PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE | | |
| 94 | Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas? | | | N/A | S | S | S | 5.5.4; 5.5.3 | |
| 95 | Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,20 m, a inclinação é de 2%? | | | N/A | S | S | S | 6.6.2.1 | |
| 96 | Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%? | | | N/A | S | S | S | 6.6.2.1 | |
| 97 | Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15? | | | N/A | S | S | S | 6.6.2.1 | |
| 98 | Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m? | | | N/A | S | S | S | 6.8.2 | |
| 99 | Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,16 m? | | | N/A | S | S | S | 6.8.2 | |
| 100 | O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente? | | | N/A | S | S | S | 6.8.4 | |
| 101 | As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora? | | | N/A | S | S | S | 5.5.1.3 | |
| 102 | Há sinalização visual de degraus isolados? | | | N/A | S | S | S | 5.4.4 | |
| 103 | Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais? | | | N/A | S | S | S | 6.10.3.1 | |
| 104 | Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado? | | | N/A | S | S | S | 6.10.3.2 | |
| 105 | Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível? | | | N/A | S | S | S | 6.10.4.2 | |
| 106 | Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio? | | | N/A | S | S | S | 6.10.1 | |
| 107 | Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m? | | | N/A | S | S | S | ABNT NBR NM 313 | |
| 108 | Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m? | | | N/A | S | S | S | 6.11.2.4 | |
| 109 | O piso da cabine contrasta com o da circulação? | | | N/A | S | S | S | ABNT NBR NM 313 | |
| 110 | Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada) | | | N/A | S | S | S | 6.10.1; 6.10.4.4 | |
| 111 | Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas? | | | N/A | S | S | S | 6.10.1 | |
| 112 | Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará? | | | N/A | S | S | S | ABNT NBR NM 313 | |
| 113 | A botocira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso? | | | N/A | S | S | S | ABNT NBR NM 313 | |
| 114 | A botocira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso? | | | N/A | S | S | S | ABNT NBR NM 313 | |
| 115 | O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm? | | | N/A | S | S | S | ABNT NBR NM 313 | |
| 116 | A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm? | | | N/A | S | S | S | ABNT NBR NM 313 | |
| 117 | O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille? | | | N/A | S | S | S | 5.4.5.2 | |
| 118 | As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura? | | | N/A | S | S | S | 6.11.2.4 | |
| 119 | Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes? | | | N/A | S | S | S | 6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1 | |
| 120 | Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura? | | | N/A | S | S | S | 6.11.2.4 | |
| 121 | Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta? | | | N/A | S | S | S | 6.11.2 | |
| 122 | A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação? | | | N/A | S | S | S | 6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1 | |

RAMPA S E ESCADAS

PLATAFORMAS E ELEVADORES

PLATAFORMAS E ELEVADORES

FL

R

g



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Recuperação de estradas vicinais no Município de Barra do Corda
Nº da Proposta: 017479/2022

RECEBIDA
19.04.2022
Processo nº 017479/2022
Assinatura
CPL

| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDIMENTO* | | | ETAPA DE VERIFICAÇÃO | | | ITEM DA NBR 9050/15: | OBS. |
|------------------|-----------|--------------|-------------------|--|---|---|---|------------------------------------|------|
| | | SIM | NÃO nesta etapa** | N/A - Justificar (não será verificado) | PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE | | |
| PORTAS E JANELAS | 123 | | | N/A | n | S | S | 6.11.2.2 | |
| | 124 | | | N/A | n | S | S | 6.11.2.2; 6.11.2.3 | |
| | 125 | | | N/A | n | S | S | 5.4.1 | |
| | 126 | | | N/A | n | S | S | 5.4.1 | |
| | 127 | | | N/A | n | S | S | 6.11.2.6 | |
| | 128 | | | N/A | n | S | S | 6.11.3 | |
| | 129 | | | N/A | n | S | S | 6.11.3 | |
| GERAL | 130 | | | N/A | s | S | S | 7.4.3 | |
| | 131 | | | N/A | n | S | S | 6.3.2 6.3.4 | |
| | 132 | | | N/A | n | S | S | 7.4.3 | |
| | 133 | | | N/A | s | S | S | 7.5.a) | |
| | 134 | | | N/A | n | S | S | 5.6.4.1 | |
| | 135 | | | N/A | n | S | S | 4.6.9 | |
| PORTAS | 136 | | | N/A | s | S | S | 6.11.2.4 | |
| | 137 | | | N/A | s | S | S | 7.5.f) | |
| | 138 | | | N/A | s | S | S | 6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1 | |
| | 139 | | | N/A | n | S | S | 6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5 | |
| | 140 | | | N/A | n | S | S | 5.4.1 | |
| BACIA SANITÁRIA | 141 | | | N/A | n | S | S | 5.4.1 | |
| | 142 | | | N/A | s | S | S | 7.5 | |
| | 143 | | | N/A | n | S | S | 7.7.2.1 | |
| | 144 | | | N/A | n | S | S | 7.7.2.1 | |
| | 145 | | | N/A | n | S | S | 7.7.2.2 Figuras 103 e 104 | |

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Recuperação de estradas vicinais no Município de Barra do Corda
Nº da Proposta: 017479/2022

Fls. nº 200
Processo nº 177
Assinatura
CPL

| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDIMENTO* | | | ETAPA DE VERIFICAÇÃO | | | ITEM DA NBR 9050/15: | OBS. | |
|------------------|--|---|-------------------|--|--|---|---|----------------------|-------------------------|--|
| | | SIM | NÃO nesta etapa** | N/A - Justificar (não será verificado) | PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE | | | |
| 146 | O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso? | | | N/A | n | s | s | 7.7.3.1 | | |
| 147 | No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m? | | | N/A | n | s | s | 7.7.2.3.3 | | |
| 148 | O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores? | | | N/A | n | s | s | 7.7.3.2 | | |
| LAVATÓRIO | 149 | O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso? | | | N/A | n | s | s | 7.5.d) Figura 98 | |
| | 150 | No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm? | | | N/A | n | s | s | 7.10.3 | |
| | 151 | Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso? | | | N/A | n | s | s | 7.8.1 Figuras 113 e 114 | |
| | 152 | As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ? | | | N/A | n | | | 7.8.2 | |
| MICTÓRIO | 153 | Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)? | | | N/A | n | s | s | 7.10.4 | |
| | 154 | Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m? | | | N/A | n | s | s | 7.10.4.3 | |
| | 155 | Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso? | | | N/A | n | s | s | 7.10.4.3 | |
| | 156 | O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado? | | | N/A | n | s | s | 7.10.4.3 | |
| ACESSÓRIOS | 157 | Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,45m da borda lateral da bacia? | | | N/A | n | | | 7.5. m) Figura 14 | |
| | 158 | O espelho, quando instalado em parede sem pia, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso? | | | N/A | n | s | s | 7.11.1 | |
| | 159 | O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso? | | | N/A | n | s | s | 7.11.1 | |
| | 160 | A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia? | | | N/A | n | s | s | 7.11.2 | |
| | 161 | A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado? | | | N/A | n | s | s | 7.11.2 | |
| | 162 | Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m? | | | N/A | n | s | s | 7.11.3 7.11.4 | |
| BOXE DE CHUVEIRO | 163 | As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m? | | | N/A | n | s | s | 7.12.1.2 | |
| | 164 | Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto? | | | N/A | n | s | s | 7.12.1.1 | |
| BOXE DE CHUVEIRO | 165 | O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco? | | | N/A | n | s | s | 7.12.2 Figura 126 | |
| | 166 | Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado? | | | N/A | n | s | s | 7.12.3 Figura 126.b) | |
| | 167 | No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco? | | | N/A | n | s | s | 7.12.3 Figura 126.a) | |

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Recuperação de estradas vicinais no Município de Barra do Corda
Nº da Proposta: 017479/2022

PROCURADORIA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Processo nº 173
Assinatura
CPL

| B | ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDIMENTO* | | | ETAPA DE VERIFICAÇÃO | | | ITEM DA NBR 9050/15: | OBS. |
|---------------------------|------|--|--------------|-------------------|--|--|---|---|------------------------------------|------|
| | | | SIM | NÃO nesta etapa** | N/A - Justificar (não será verificado) | PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE | | |
| BANHEIRA | 168 | O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência? | | | N/A | n | s | s | 7.12.4 | |
| | 169 | Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira? | | | N/A | n | s | s | 7.13.2 Figuras 127 e 128 | |
| | 170 | A banheira possui altura máxima de 0,46 m? | | | N/A | n | s | s | 7.13.2.1 | |
| | 171 | O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado? | | | N/A | n | s | s | 7.13.2.3 | |
| ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS | 172 | A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral? | | | N/A | n | s | s | 7.13.2.4 Figura 129 | |
| | 173 | Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis? | | | N/A | s | s | s | 7.3.1 | |
| ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS | 174 | Existe Vestiário acessível com entrada independente? | | | N/A | s | s | s | 7.4.2 | |
| | 175 | As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas? | | | N/A | n | s | s | 7.12.4 | |
| | 176 | Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo? | | | N/A | n | s | s | 7.4.5 | |
| | 177 | Há sinalização de emergência? | | | N/A | n | s | s | 7.4.2.2 | |
| | 178 | Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante? | | | N/A | n | s | s | 5.6.4.1 | |
| | 179 | Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso? | | | N/A | n | s | s | 4.6.9 | |
| | 180 | A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora? | | | N/A | n | s | s | 5.4.1 | |
| | 181 | As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura? | | | N/A | s | s | s | 6.11.2.4 | |
| | 182 | A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca? | | | N/A | n | s | s | 6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5 | |
| | 183 | Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes? | | | N/A | s | s | s | 6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1 | |
| CABINAS | 184 | As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m? | | | N/A | n | s | s | 7.14.1 | |
| | 185 | Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado? | | | N/A | n | s | s | 7.14.1 | |
| | 186 | A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina? | | | N/A | s | s | s | 7.14.1; 10.11.1 | |

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Recuperação de estradas vicinais no Município de Barra do Corda - MA
Nº da Proposta: 017479/2022



| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDIMENTO* | | | ETAPA DE VERIFICAÇÃO | | | ITEM DA NBR 9050/15: | OBS. | |
|--------------------------------|--|--|-------------------|--|--|---|---|----------------------|--|--|
| | | SIM | NÃO nesta etapa** | N/A - Justificar (não será verificado) | PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE | | | |
| 187 | A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível? | | | N/A | n | s | s | 7.5.1) Figura 84 | | |
| 188 | O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso? | | | N/A | n | s | s | 7.14.1 | | |
| BANCOS | 189 | Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade? | | | N/A | n | s | s | 7.14.2 | |
| | 190 | Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m? | | | N/A | n | s | s | 7.14.2 Figura 131 | |
| ARMÁRIOS | 191 | A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado? | | | N/A | n | s | s | 7.14.3 | |
| | 192 | A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m? | | | N/A | n | s | s | 7.14.3 | |
| | 193 | As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050? | | | N/A | n | s | s | 7.14.3 4.6.2 Figura 14 | |
| | 194 | As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m? | | | N/A | n | s | s | 7.14.3 | |
| ACESSÓRIOS | 195 | Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m? | | | N/A | n | s | s | 7.14.5 | |
| | 196 | O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m? | | | N/A | n | s | s | 7.14.5 | |
| MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO) | 197 | O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre? | | | N/A | n | s | s | 4.3.3 8.1 | |
| | 198 | Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 108° e 110°? | | | N/A | n | s | s | 8.9.1 | |
| | 199 | Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida? | | | N/A | n | s | s | 5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39 | |
| | 200 | Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo 100kg)? | | | N/A | n | s | s | 10.19 | |
| | 201 | O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg? | | | N/A | n | s | s | 4.7 | |
| | 202 | O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis? | | | N/A | n | s | s | 4.3.3 | |
| | 203 | Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos e fora da faixa para circulação de pedestre? | | | N/A | n | s | s | 8.9.3 | |
| | 204 | A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno? | | | N/A | n | s | s | 4.3 | |
| | 205 | As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m? | | | N/A | n | s | s | 9.3.1.3 | |
| | 206 | As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m? | | | N/A | n | s | s | 9.3.1.4 | |
| TRANSPORTE | 207 | Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiatícos, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,80 m x 1,20 m? | | | N/A | n | s | s | 8.2.1.2 | |
| | 208 | Há sinalização informativa sobre as rotas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora? | | | N/A | n | s | s | 8.2.1.3 5.2.7 | |
| 209 | Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado? | | | N/A | n | s | s | 8.3.2 | | |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Recuperação de estradas vicinais no Município de Barra do Corda - MA
 N° da Proposta: 017479/2022

485
 Fls. nº
 Processo nº
 Assinatura
 GPL

| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDIMENTO* | | | ETAPA DE VERIFICAÇÃO | | | ITEM DA NBR 9050/15: | OBS. |
|---|-----------|--------------|-------------------|--|--|---|---|----------------------|------|
| | | SIM | NÃO nesta etapa** | N/A - Justificar (não será verificado) | PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE | | |
| TELEFONES | | | | N/A | | | | 8.1 | |
| | 211 | | | N/A | n | s | s | 8.4.2 | |
| | 212 | | | N/A | n | s | s | 8.4.2 | |
| | 213 | | | N/A | n | s | s | 8.4.2 | |
| VEGETAÇÃO | 214 | | | N/A | n | s | s | 8.8.3 | |
| BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES | 215 | | | N/A | n | s | s | 9.2.1.1 | |
| | 216 | | | N/A | s | s | s | 9.2.1.2 | |
| | 217 | | | N/A | s | s | s | 9.2.1.2 | |
| | 218 | | | N/A | n | s | s | 9.2.1.4 | |
| | 219 | | | N/A | n | s | s | 9.2.3.4 | |
| | 220 | | | N/A | n | s | s | 9.2.1.5 9.2.3.5 | |
| | 221 | | | N/A | n | s | s | 5.3.2.2 | |
| AUTO-ATENDIMENTO | 222 | | | N/A | n | s | s | 9.4.3.2 | |
| | 223 | | | N/A | n | s | s | 9.4.3.4 | |
| | 224 | | | N/A | n | s | s | 9.4.3.5 | |
| | 225 | | | N/A | n | s | s | 9.4.3.8 | |
| | 226 | | | N/A | n | s | s | 5.1.3 | |
| BEBEDOUROS | 227 | | | N/A | n | s | s | 8.5.1.2 | |
| | 228 | | | N/A | n | s | s | 8.5.1.3 | |
| | 229 | | | N/A | n | s | s | 8.5.1.3 | |
| | 230 | | | N/A | n | s | s | 8.5.2 | |
| | 231 | | | N/A | n | s | s | 8.5.2 | |
| | 232 | | | N/A | n | s | s | 8.5.2 | |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Recuperação de estradas vicinais no Município de Barra do Corda
Nº da Proposta: 017479/2022



| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDIMENTO* | | | ETAPA DE VERIFICAÇÃO | | | ITEM DA NBR 9050/15: | OBS. |
|------|-----------|--------------|-------------------|--|---|--|--|----------------------|------|
| | | SIM | NÃO nesta etapa** | N/A - Justificar (não será verificado) | PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE | | |

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/PMBDC/MA, E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

_____ CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos ____ (____) dias do mês de ____ (____) do ano de 2023, nesta Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, na pessoa do seu Representante Legal, Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA , neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, XXXXXXXXX, portador do CPF n° XXXXXX e RG n° XXXXXXXX SSP-____, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, a empresa (Razão social), com sede e foro em (xxx), na Rua (xxx), n° (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o n° (xxx), e Inscrição Estadual sob o n° (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n° (xxx), CPF n° (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n° (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)., doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da CONCORRÊNCIA N° 10/2023 conforme Processo Administrativo n° 1.731/2023, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei n° 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **CONCORRÊNCIA n° 10/2023**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, zona rural do Município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as



condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R\$ _____ (_____), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada e transcrita abaixo:
(anexar planilha da proposta vencedora)

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda - MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda - MA, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Prestar os serviços para Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2 - Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 5.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.5 - Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

5.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

5.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.10. A contratada compromete-se a todos os termos da CONCORRÊNCIA Nº. 10/2023/PMBDC/MA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE RECURSO |
|-----------------------|---|---------------------|---------------------|
| 17.511.1003.1022.0000 | Construção e Conservação de Estradas Vicinais | 4.4.90.51 | Recursos Ordinários |

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda (MA) a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);
- Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- planilha detalhada dos serviços executados;
- Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. $R = V [I - I_0 / I_0]$

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta CONCORRÊNCIA, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta concorrência será de acordo com o cronograma físico - financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBDC/MA, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto** CPF nº 039.270.333-59, técnico designado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de , serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, mas tão somente a sublocação de até 50% da frota de veículos necessária para a execução do encargo contratual.

16.2. A subcontratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A subcontratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBDC/MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será Provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplimento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da CONCORRÊNCIA Nº 10/2023/PMBDC/MA.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade CONCORRÊNCIA nº 10/2023, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, por despacho datado de ___/___/___, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO



20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda/MA com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Barra do Corda (MA) ___ de _____ de 2023.

Contratado
Nome/CNPJ

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo),
Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº desta CONCORRÊNCIA), e que contra ela não
existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
(Local/data)

.....
(Representante legal/CPF/RG)

Handwritten signatures in blue ink.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador (a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(MODELO)

A empresa..... (razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

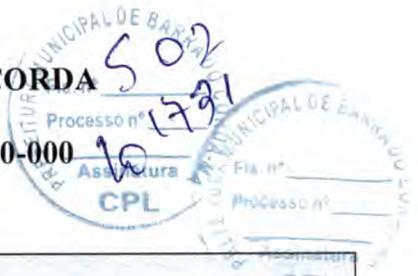
.....
Local e data

.....
nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania.
Agora é a Vez do Povo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. CONCORRÊNCIA N° 10/2023 – PMBDC/MA.

Processo Administrativo N° 1.731/2023 – PMBDC/MA

_____, Inscrito no CNPJ n° _____,

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA,

por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta CONCORRÊNCIA, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 10/2023 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, zona rural do Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 6.708.800,00(seis milhões setecentos e oito mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 17.511.1003.1022.0000. Elemento de Despesas 4.4.90.51. Projeto de Atividade Construção e Conservação de Estradas Vicinais. Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de setembro de 2023, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA. Barra do Corda – MA, 25 de julho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ed

ed



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 10/2023 – PMBC/MA

##TEX A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, zona rural do Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 6.708.800,00(seis milhões setecentos e oito mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 17.511.1003.1022.0000. Elemento de Despesas 4.4.90.51. Projeto de Atividade Construção e Conservação de Estradas Vicinais. Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de setembro de 2023, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA. Barra do Corda – MA, 25 de julho de 2023. Publique-se.** Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 10/2023 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, zona rural do Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 6.708.800,00(seis milhões setecentos e oito mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 17.511.1003.1022.0000. Elemento de Despesas 4.4.90.51. Projeto de Atividade Construção e Conservação de Estradas Vicinais. Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de setembro de 2023, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA. Barra do Corda – MA, 25 de julho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

Código de identificação: 6288fdbb1fefe26fcd9ae537704e340d63e6c86

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 09/2023 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de vias, na sede do Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 5.126.000,00(cinco milhões, cento e vinte e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000. Projeto de Atividade Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas/Rural. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 30 de agosto de 2023, às 09h:00min.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA. **Barra do Corda – MA, 25 de julho de 2023. Publique-se.** Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 1218e2f6ffccc44b842a4e4a0ded3dd2ba64c961

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 006/2023, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de reforma e ampliação da escola U. I. Antônio Rocha da Silva, localizada no povoado Capim, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após análise das propostas, de acordo com o parecer da engenharia, fica desclassificada a empresa TX FALCÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.233.906/0001-05 e classificada a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o n.º 28.718.762/0001-47, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais na sala da CEL, na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA, 25 de julho de 2023. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 483aa7f24102534d45367d554018ea4de3b317c1

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 10/2023 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, zona rural do Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 6.708.800,00(seis milhões setecentos e oito mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 17.511.1003.1022.0000. Elemento de Despesas 4.4.90.51. Projeto de Atividade Construção e Conservação de Estradas Vicinais. Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de setembro de 2023, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA. Barra do Corda – MA, 25 de julho de 2023. Publique-se.** Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2021 – Barra do Corda/MA. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 262-2021 –PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021 – PMBDC. CONTRATADA: ATITUDE ASSESSORIA SOCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 09.137.595/0001-04. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Objeto de aditivo: Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 262/2021 e primeiro termo aditivo, alterando o prazo de vigência de 28 de julho de 2021 a 21 de julho de 2023, para 28 de julho de 2021 a 21 de julho de 2024. Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Barra do Corda (MA), 13 de julho de 2023. Publique-se. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 4e8e0a82c4e2cfe32446a1f65efde676bd5867f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da feira coberta na cidade de Vila Propício/GO, conforme projeto de engenharia. ABERTURA e JULGAMENTO será a partir das 08h00min DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023, no Prédio da Prefeitura Municipal, sediada na Rua 05, s/n, Centro. O Edital pode ser acompanhado e retirado no site: www.vilapropicio.go.gov.br.

Vila Propício/GO, 25 de julho de 2023.
WALDILEI JOSÉ DE LEMOS
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 9 de agosto de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de controle especial, de interesse da rede municipal de saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação - CCL.

Açailândia/MA, 25 de julho de 2023.
JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços nº 006/2023, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de reforma e ampliação da escola U. I. Antônio Rocha da Silva, localizada no povoado Capim, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após análise das propostas, de acordo com o parecer da engenharia, fica desclassificada a empresa TX FALCÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.233.906/0001-05 e classificada a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o nº 28.718.762/0001-47, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais na sala da CEL, na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 - Centro - Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 das 08:00 às 12:00h e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 25 de julho de 2023.
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2023 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de vias, na sede do Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 5.126.000,00(cinco milhões, cento e vinte e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000. Projeto de Atividade Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas/Rural. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 30 de agosto de 2023, às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA.

Barra do Corda - MA, 25 de julho de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, zona rural do Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 6.708.800,00(seis milhões setecentos e oito mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 17.511.1003.1022.0000. Elemento de Despesas 4.4.90.51. Projeto de Atividade Construção e Conservação de Estradas Vicinais. Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de setembro de 2023, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA.

Barra do Corda - MA, 25 de julho de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 140/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 - Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa R DO CARMO DA COSTA CNPJ Nº 23.944.159/0001-60, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadra esportiva com vestiário no Povoado Igarapé do Meio no município de Brejo de Areia MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias 15/05/2023 a 15/11/2023, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 SEC. DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER; 02 06 06 SEC DE JUVENTUDE; ESPORTE E LAZER; 27 DESPORTO E LAZER; 27.813 LAZER; 7.813.02.82 ESPORTE DIREITO DE TODOS; 27.813.0282 - 1025.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/05/2023. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230766/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa F S S RANGEL LTDA, com sede Rua da Rodoviária, s/n, Centro da Cidade de Santa Luzia - MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.908.210/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola de 06 salas de aula e uma quadra, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 2.047.955,80 (dois milhões, quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). PODER: 02 - EXECUTIVO ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 10. 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.1.109.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sr. Francisco Simão Sousa Rangel, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se realizará no dia 11 de agosto de 2023, às 15h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Ormim, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preço 05/2023, tipo MENOR PREÇO, EMPREITADO POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU-MA, conforme Projeto Básico em anexo, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/> e maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com.

Em 25 de julho de 2023
MARAI BORGES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023 - CPL/PMHC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, no dia 07/08/2023 às 15h00, horário de Brasília, no site <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, objetivando o "Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos.", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas.

Humberto de Campos (MA), 25 de julho de 2023.
CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal da Receita Orçamento e Gestão torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos das diversas Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 11 de agosto de 2023, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal da Receita Orçamento e Gestão torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento e acessórios para bandas musicais e orquestra de violões a serem utilizados em apresentações no Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 10 de agosto de 2023, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arari/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS COZINHA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARI – MA.** Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 10/08/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://arari.ma.gov.br>), <https://arari.ma.gov.br/ccle/> (Portal da Transparência) e também nos dias de expediente das 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitação do Município de ARARI-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: ccle@arari.ma.gov.br. ARARI-MA, 24 de julho de 2023. Roseline Santos Sousa – Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 09/2023 – PM-BDC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de vias, na sede do Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 5.126.000,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000. Projeto de Atividade Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas/Rural. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 30 de agosto de 2023, às 09h:00min.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA. **Barra do Corda – MA, 25 de julho de 2023. Publique-se.** Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 10/2023 – PM-BDC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, zona rural do Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 6.708.800,00 (seis milhões setecentos e oito mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 17.511.1003.1022.0000. Elemento de Despesas 4.4.90.51. Projeto de Atividade Construção e Conservação de Estradas Vicinais. Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de setembro de 2023, às 14h:00min.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de

Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA. **Barra do Corda – MA, 25 de julho de 2023. Publique-se.** Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 006/2023, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de reforma e ampliação da escola U. I. Antônio Rocha da Silva, localizada no povoado Capim, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após análise das propostas, de acordo com o parecer da engenharia, fica *desclassificada* a empresa TX FALCÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.233.906/0001-05 e *classificada* a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o n.º 28.718.762/0001-47, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais na sala da CEL, na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA, 25 de julho de 2023. Sara Ferreira Costa Fleury- Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 REPUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de 55 (cinquenta e cinco) casas populares na sede e zona rural do Município de Bernardo do Mearim/MA. **ABERTURA:** 11 de agosto de 2023 às 14:00 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.bernardodomearim.ma.gov.br Bernardo do Mearim/MA, 20 de julho de 2023. **ÂNIZIO NETO LINO BARBOZA SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, menor preço por item, em regime de Empreitada por preço unitário, tendo por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **10 de agosto de 2023, às 10h00min (Dez horas)** – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardinense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: